EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

LOCALENDEREÇO ELETRÔNICO DA PLATAFORMA

https://bnc.org.br.

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 01h00min do dia 26/08/2026 até as 08h00min do dia 04/09/2026.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

Às 08h00min do dia 04/09/2026.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

Às 09h00min do dia 04/09/2026.

Para todas as datas e horários previstos neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

VALOR ESTIMADO:

R$ 1.711.335,28

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP:

SIM

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
Processo Administrativo nº 120/2026
Tipo: Menor Preço

O Município de Cafarnaum/BA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, s/n, Centro, Cafarnaum/BA, torna público que realizará licitação destinada ao registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, do Decreto Municipal nº 391/2023, das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Cafarnaum/BA, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será composta por 6 (seis) grupos de itens, conforme especificações constantes da tabela do Termo de Referência, facultando-se ao licitante participar de tantos grupos quantos forem de seu interesse, desde que apresente proposta para a totalidade dos itens integrantes de cada grupo em que pretenda concorrer.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras aplicáveis ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes e às eventuais adesões à Ata de Registro de Preços são as estabelecidas na respectiva minuta.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados previamente credenciados na BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), sistema eletrônico adotado pelo **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, no nível mínimo de credenciamento exigido, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e exerçam atividade compatível com o objeto licitado.

3.2. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto e o preço ofertado, até o horário fixado para a abertura da sessão pública, observado o prazo-limite para acolhimento das propostas indicado no preâmbulo deste Edital.

3.3. O licitante é exclusiva e formalmente responsável pelas transações realizadas em seu nome, reputando-se firmes e verdadeiras as propostas e os lances apresentados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, ficando excluída a responsabilidade do provedor do sistema e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Compete ao credenciado verificar a exatidão dos dados constantes de seu cadastro no sistema e mantê-los atualizados perante os órgãos responsáveis pelas respectivas informações, promovendo imediatamente a correção ou atualização dos registros sempre que identificar inexatidão ou desatualização.

3.5. A inobservância do disposto no item 3.4 poderá ensejar a inabilitação do licitante, nos termos dos arts. 62 a 64 da ***Lei nº 14.133/2021***.

3.6. A participação no Grupo 3 será exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 do mesmo diploma. Nos demais grupos, a participação será ampla.

3.7. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas que atendam ao art. 16 da ***Lei nº 14.133/2021***, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites da ***Lei Complementar nº 123/2006*** **e do** ***Decreto nº 8.538/2015*****.**

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atender às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

3.8.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a eles relacionados, conforme art. 14, inciso I, da ***Lei nº 14.133/2021***;

3.8.3. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, bem como a empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme art. 14, inciso II, da ***Lei nº 14.133/2021***;

3.8.4. A pessoa física ou jurídica que, ao tempo da licitação, esteja impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, conforme art. 14, inciso III, da ***Lei nº 14.133/2021***;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como quem seja cônjuge, companheiro ou parente dessas pessoas, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da ***Lei nº 14.133/2021***;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da *Lei nº 6.404/1976*, quando concorram entre si, conforme art. 14, inciso V, da ***Lei nº 14.133/2021***;

3.8.7. A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em casos vedados pela legislação trabalhista, conforme art. 14, inciso VI, da ***Lei nº 14.133/2021***;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, sendo vedada sua participação direta ou indireta na licitação ou na execução do contrato, observadas as situações suscetíveis de configurar conflito de interesses durante ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme art. 9º, § 1º, da ***Lei nº 14.133/2021***;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, vedação devidamente justificada com fundamento no art. 15, *caput*, da ***Lei nº 14.133/2021***;

3.8.9.1. A vedação justifica-se pela natureza do objeto, constituído por materiais de expediente classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e comercializados por elevado número de empresas aptas ao fornecimento. O objeto não envolve complexidade técnica, capacidade operacional extraordinária ou investimentos de grande vulto que justifiquem a associação de empresas para atendimento da demanda;

3.8.9.2. Ademais, a admissão de consórcios não representaria vantagem para a Administração e poderia restringir a competitividade, dificultar a fiscalização da execução e ampliar a complexidade da gestão contratual, especialmente quanto à delimitação das responsabilidades das consorciadas. Consideradas a natureza do objeto, a ampla oferta de fornecedores e a capacidade das empresas do ramo para cumprir isoladamente as obrigações, a vedação mostra-se compatível com os princípios da competitividade, da eficiência e da obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º da ***Lei nº 14.133/2021***;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, quando atuem nessa condição, em razão da incompatibilidade entre o regime de fomento e as vantagens próprias da qualificação instituída pela *Lei nº 9.790/1999* e a disputa empresarial em condições de igualdade.

3.9. O impedimento previsto no item 3.8.4 aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o propósito de frustrar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive por intermédio de sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica, conforme art. 14, § 1º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e as empresas referidas nos itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão prestar apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, conforme art. 14, § 2º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art. 14, § 3º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que atribua ao contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, ou apenas do projeto executivo, nos demais regimes de execução, conforme art. 14, § 4º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

3.13. Nas licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica integrante do rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou declarada inidônea, conforme art. 14, § 5º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

3.14. A vedação prevista no item 3.8.8 estende-se ao terceiro que auxilie a condução da contratação na condição de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme art. 9º, § 2º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Nesta licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação das propostas e dos lances e de julgamento, observada a ordem prevista no art. 17 da ***Lei nº 14.133/2021***.

4.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo o preço ofertado, em conformidade com o critério de julgamento estabelecido neste Edital, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.3. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta correspondente a **1,0% (um por cento)** do valor estimado de cada grupo disputado, conforme art. 58, *caput* e § 1º, da ***Lei nº 14.133/2021***, observados os seguintes valores, apurados com base na planilha do **Item 3 do Termo de Referência**:

GRUPO	VALOR ESTIMADO DO GRUPO	GARANTIA DE PROPOSTA (1,0%)
Grupo 1	**R$ 491.599,60**	**R$ 4.916,00**
Grupo 2	**R$ 264.248,58**	**R$ 2.642,49**
Grupo 3	**R$ 41.095,00**	**R$ 410,95**
Grupo 4	**R$ 249.703,90**	**R$ 2.497,04**
Grupo 5	**R$ 106.444,00**	**R$ 1.064,44**

GRUPO	VALOR ESTIMADO DO GRUPO	GARANTIA DE PROPOSTA (1,0%)
Grupo 6	**R$ 558.244,20**	**R$ 5.582,44**

4.3.1. O licitante que pretenda disputar mais de um grupo deverá prestar garantia correspondente à soma dos valores fixados para todos os grupos em que participar.

4.3.2. A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, em uma das modalidades do art. 58, § 4º, c/c o art. 96, § 1º, da ***Lei nº 14.133/2021***:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definição do órgão federal competente;

b) seguro-garantia, mediante apólice emitida em conformidade com as normas da SUSEP, acompanhada do comprovante de pagamento do prêmio;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada, conforme art. 58, § 2º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

4.4. A exigência de garantia de proposta fundamenta-se, no caso concreto, nos elementos registrados nos autos da fase preparatória (indicar dados concretos: histórico de desistências, recusas de assinatura ou inadimplemento pré-contratual em certames anteriores do Município), circunstâncias que evidenciam risco de apresentação de propostas descompromissadas e justificam a adoção de mecanismo destinado a reforçar a seriedade das ofertas. A definição da garantia por grupo assegura a proporcionalidade da exigência, preservando a competitividade e o acesso das microempresas e empresas de pequeno porte, em observância ao art. 9º, inciso I, da ***Lei nº 14.133/2021***.

4.5. A garantia de proposta deverá ser anexada à plataforma no momento do cadastramento da proposta, na forma do art. 58, *caput*, da ***Lei nº 14.133/2021***.

4.6. No cadastramento da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1. Está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva, conforme art. 63, inciso I e § 1º, da ***Lei nº 14.133/2021***;

4.6.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, c/c o art. 68, inciso VI, da ***Lei nº 14.133/2021***;

4.6.3. Não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da ***Lei nº 14.133/2021***.

4.7. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da ***Lei nº 14.133/2021***.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos do art. 3º da *Lei Complementar nº 123/2006* e está apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 do mesmo diploma, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º a 3º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

4.8.1. No grupo destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação da opção "não" impedirá o prosseguimento do licitante no certame em relação ao respectivo grupo; e

4.8.2. Nos grupos de ampla participação, a assinalação da opção "não" produzirá exclusivamente o efeito de afastar o direito ao tratamento favorecido previsto na *Lei Complementar nº 123/2006*, ainda que o licitante seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. A falsidade das declarações prestadas na forma dos itens 4.6 a 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na ***Lei nº 14.133/2021***, notadamente a do art. 155, inciso VIII, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, a qual será estabelecida somente após a abertura da sessão pública e a realização da fase de envio de lances.

4.12. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para sua apresentação.

4.13. Desde que a funcionalidade esteja disponível no sistema, o licitante poderá parametrizar, no momento do cadastramento da proposta, o seu valor final mínimo, observadas as seguintes regras:

4.13.1. Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, incidente tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance destinado a cobrir a melhor oferta, conforme art. 57 da ***Lei nº 14.133/2021***; e

4.13.2. Envio automático de lances pelo sistema, respeitados o valor final mínimo eventualmente estabelecido e o intervalo previsto no subitem anterior.

4.14. O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, vedado o registro de valor superior a lance anteriormente ofertado pelo próprio fornecedor no sistema, em razão do critério de julgamento por menor preço.

4.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.13 permanecerá sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado, de forma estrita e permanente, aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão do sistema.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para que seja promovido o seu imediato bloqueio.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo (quando houver).

5.2. Todas as especificações do objeto registradas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá apresentar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Os valores propostos deverão contemplar a totalidade dos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, bem como quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe sendo assegurado o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro fundamento.

5.5. Quando o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos mediante percentuais variáveis, a cotação adequada deverá corresponder à média dos percentuais efetivamente recolhidos pela empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo indicado na planilha, os pagamentos estarão sujeitos às retenções na fonte, observados os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão beneficiar-se do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de cumprimento de todas as disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos termos estabelecidos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades suficientes e condições de qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição quando exigida.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras anteriormente estabelecidas pelos contratados poderá ensejar responsabilização perante o Tribunal de Contas da União e/ou o Tribunal de Contas dos Municípios, assegurado o devido processo legal, podendo resultar nas seguintes consequências: fixação de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao ressarcimento dos prejuízos causados ao erário, caso seja constatada a ocorrência de superfaturamento decorrente de sobrepreço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A presente licitação será aberta automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do respectivo recebimento e do valor registrado.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo.

6.6. Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a cobrir a melhor oferta, será de **R$ 100,00 (cem reais)**, conforme art. 57 da ***Lei nº 14.133/2021***.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir o último lance por ele ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o respectivo registro no sistema, quando se tratar de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, admitido pelo art. 56, *caput*, da ***Lei nº 14.133/2021***, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de lance final e fechado, observado o seguinte procedimento:

6.10.1. A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse período, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, ao término do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.10.2. Encerrado o prazo do subitem anterior, o sistema oportunizará ao autor da oferta de menor valor e aos autores das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela a apresentação de lance final e fechado, no prazo de até 5 (cinco) minutos, que permanecerá sigiloso até o encerramento desse período;

6.10.3. No procedimento previsto no subitem anterior, o licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou apresentar lance de melhor valor;

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições previstas nos subitens anteriores, os autores dos melhores lances subsequentes, observada a ordem de classificação e até o máximo de três, poderão apresentar lance final e fechado no prazo de até 5 (cinco) minutos, que permanecerá sigiloso até o encerramento desse período;

6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores;

6.10.6. Definida a melhor proposta, caso a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar seja de, pelo menos, **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, conforme art. 56, § 4º, da ***Lei nº 14.133/2021***; e

6.10.7. Na hipótese de reinício da disputa prevista no subitem anterior, os licitantes serão convocados para a apresentação de lances intermediários.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que tiver sido recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.12. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu autor.

6.13. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema em relação ao Pregoeiro persistir por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e somente será reiniciada após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, permanecerá concorrendo com o valor constante de sua proposta.

6.16. O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes e procederá à comparação de seus valores com o da primeira colocada,

caso esta seja empresa de maior porte, e com os das demais classificadas, para fins de aplicação dos arts. 44 e 45 da *Lei Complementar nº 123/2006*, observado o *Decreto nº 8.538/2015*.

6.16.1. As propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte situadas na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, conforme art. 44, § 2º, da *Lei Complementar nº 123/2006*;

6.16.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema e contado da comunicação automática, conforme art. 45, § 3º, da *Lei Complementar nº 123/2006*;

6.16.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais licitantes enquadradas que se encontrem no intervalo de **5% (cinco por cento)**, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo, conforme art. 45, inciso II, da *Lei Complementar nº 123/2006*; e

6.16.4. Havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para identificação daquela que terá prioridade para apresentar melhor oferta, conforme art. 45, inciso III, da *Lei Complementar nº 123/2006*.

6.17. Somente poderá haver empate entre propostas de valores iguais que não tenham sido sucedidas por lances ou entre lances finais apresentados na fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate do art. 60 da ***Lei nº 14.133/2021***, na seguinte ordem:

6.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na ***Lei nº 14.133/2021***;

6.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

6.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou fornecidos por, conforme art. 60, § 1º, da ***Lei nº 14.133/2021***:

6.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, na forma aplicável às licitações municipais;

6.17.2.2. Empresas brasileiras;

6.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

6.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da *Lei nº 12.187/2009*.

6.17.3. Os critérios deste item não prejudicam a aplicação do empate ficto previsto nos itens 6.16 a 6.16.4, conforme art. 60, § 2º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances e definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme art. 61, *caput*,

da ***Lei nº 14.133/2021***, ainda que o preço ofertado se encontre abaixo do máximo definido para a contratação, e deverá fazê-lo quando a proposta permanecer acima desse limite.

6.18.1. Não será admitida a previsão de preços distintos em razão do local de entrega, do acondicionamento, do tamanho do lote ou de qualquer outro motivo;

6.18.2. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, conforme art. 61, § 1º, da ***Lei nº 14.133/2021***;

6.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes; e

6.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório, conforme art. 61, § 2º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

6.19. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, encaminhe a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.1. O Pregoeiro poderá prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada formulada pelo licitante no *chat* antes de seu encerramento.

6.20. Concluída a negociação, o Pregoeiro dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme o art. 14 da ***Lei nº 14.133/2021*** e a legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, em razão da vedação de contratar com o Poder Público decorrente das sanções do art. 12 da *Lei nº 8.429/1992*.

7.3. Caso a consulta da situação do licitante indique a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro realizará diligência para verificar eventual tentativa de burla à efetividade de sanção aplicada a terceiro, na forma do art. 14, § 1º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

7.3.1. A verificação abrangerá, entre outros elementos pertinentes, a análise dos vínculos societários e da similaridade das linhas de fornecimento entre as empresas apontadas;

7.3.2. O licitante será previamente convocado para manifestar-se, assegurados o contraditório e a ampla defesa, antes da adoção de qualquer decisão que determine seu afastamento do certame; e

7.3.3. Constatada a existência de sanção impeditiva ou comprovada a burla, o licitante será excluído do certame por ausência de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará o atendimento dos requisitos para a fruição do benefício, em conformidade com este Edital e com a *Lei Complementar nº 123/2006*.

7.5. Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, os requisitos para o tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com os valores máximos definidos no item 7.6, conforme art. 59, § 1º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

7.6. Os valores unitários e totais estimados constantes da planilha do **Item 3 do Termo de Referência** constituem os preços máximos aceitáveis nesta licitação, por item e por grupo, para os fins do art. 59, inciso III, da ***Lei nº 14.133/2021***.

7.6.1. Na proposta adequada ao lance final ou ao resultado da negociação, é vedada a fixação de preço unitário superior ao respectivo valor máximo unitário estimado na planilha do **Item 3 do Termo de Referência**, devendo a redução obtida sobre o valor global do grupo ser distribuída entre os itens que o compõem; e

7.6.2. A regra do subitem anterior destina-se a preservar a economicidade e a coerência dos preços registrados, considerando que o lance é ofertado pelo valor total do grupo (item 6.5) e que a Ata admite a contratação de parte dos itens, mediante prévia pesquisa de mercado e demonstração de vantagem, na forma da **Cláusula XIII, item 13.2, do Anexo VI**, hipótese em que preços unitários distorcidos comprometeriam as execuções parciais.

7.7. Será desclassificada, conforme art. 59 da ***Lei nº 14.133/2021***, a proposta que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não observar as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima dos preços máximos definidos no item 7.6;

7.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

7.8. Constituem indício de inexequibilidade as propostas cujos valores sejam inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração para o respectivo grupo.

7.8.1. A inexequibilidade de que trata o item 7.8 somente será reconhecida após diligência do Pregoeiro, na forma do art. 59, § 2º, da ***Lei nº 14.133/2021***, que comprove, cumulativamente:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o licitante demonstre sua exequibilidade, conforme art. 59, inciso IV e § 2º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

7.10. Caso o custo global estimado tenha sido decomposto em custos unitários mediante Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar planilha por ele elaborada, com os valores adequados ao valor final de sua proposta, sob pena de não aceitação.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituirão, por si sós, motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustados pelo licitante no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço ofertado e seja demonstrada a suficiência do valor proposto para suportar todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste ficará limitado ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta; e

7.11.2. Considera-se erro de preenchimento passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições pelo regime do Simples Nacional quando este não for aplicável ao licitante.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto da contratação.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la na forma nele estabelecida, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. O local e o horário do procedimento de avaliação das amostras serão divulgados por mensagem no sistema, facultada a presença de todos os interessados, inclusive dos demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. A proposta será recusada caso a amostra não seja entregue, seja apresentada fora do prazo sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou esteja em desacordo com as especificações previstas neste Edital e em seus anexos.

7.17. Caso a amostra apresentada pelo primeiro colocado não seja aceita, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do segundo colocado e procederá à verificação da respectiva amostra, seguindo-se, sucessivamente, a ordem de classificação até a identificação de proposta cuja amostra atenda às especificações do Termo de Referência.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante para executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da ***Lei nº 14.133/2021***.

8.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, conforme art. 63, inciso II, da ***Lei nº 14.133/2021***, que será convocado a encaminhá-los, em formato digital e por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.2. Quando admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação poderão ser atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente acompanhados de tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para habilitação deverão, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do *Decreto nº 8.660/2016*, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme vedação justificada no **Item 3.8.9** deste Edital, com fundamento no art. 15, *caput*, da ***Lei nº 14.133/2021***.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, conforme art. 63, inciso I, da ***Lei nº 14.133/2021***.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, sob pena de inabilitação, declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da ***Lei nº 14.133/2021***.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

8.8. A apresentação de documentos originais não digitais para comprovação dos requisitos de habilitação somente será exigida quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o determinar.

8.9. Compete ao licitante verificar a exatidão de seus dados e documentos e mantê-los atualizados perante os órgãos responsáveis pelas respectivas informações, promovendo imediatamente a correção ou alteração dos registros sempre que identificar inexatidão ou desatualização.

8.9.1. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, nos termos dos arts. 62 a 64 da ***Lei nº 14.133/2021***; e

8.9.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal previstos neste Edital e no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, conforme art. 63, inciso III, da ***Lei nº 14.133/2021***.

8.10. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição nem a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da ***Lei nº 14.133/2021***, exclusivamente para:

8.10.1. Complementação de informações relativas aos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-se-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme art. 64, § 1º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

8.12. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda às exigências deste Edital, após a conclusão dos procedimentos de que trata o item anterior.

8.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, inclusive aquela relativa à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, conforme art. 43, *caput*, da *Lei Complementar nº 123/2006*, na redação da *Lei Complementar nº 155/2016*.

8.14.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme art. 42 da *Lei Complementar nº 123/2006*;

8.14.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, da *Lei Complementar nº 123/2006*; e

8.14.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na ***Lei nº 14.133/2021***, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, da *Lei Complementar nº 123/2006*.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, conforme art. 71, inciso IV, da ***Lei nº 14.133/2021***, sem prejuízo das demais providências previstas nos incisos I a III do mesmo dispositivo.

9.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na ***Lei nº 14.133/2021***, conforme art. 90, *caput*, do mesmo diploma.

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme art. 90, § 1º, da ***Lei nº 14.133/2021***, desde que:

9.3.1. A solicitação seja apresentada pelo convocado durante o transcurso do prazo, devidamente justificada; e

9.3.2. A justificativa seja aceita pela Administração.

9.4. A Ata de Registro de Preços será assinada eletronicamente ou de próprio punho e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme art. 174, § 2º, inciso IV, da ***Lei nº 14.133/2021***, e no Portal da Transparência do **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias ao registro de todos os grupos e itens constantes do Termo de Referência, com a identificação do fornecedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os preços registrados e as demais condições aplicáveis.

9.6. Os preços registrados, acompanhados da identificação dos respectivos fornecedores, serão divulgados na forma do item 9.4 e permanecerão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme art. 83 da ***Lei nº 14.133/2021***.

9.8. Será formado cadastro de reserva, para os fins deste Edital e da Ata de Registro de Preços, observado o seguinte:

9.8.1. Integrarão o cadastro de reserva, na sequência da ordem de classificação do certame, os licitantes que, convocados pelo Pregoeiro em funcionalidade própria do sistema ao final da sessão pública, aceitarem cotar o objeto do respectivo grupo por preço igual ao do licitante vencedor;

9.8.2. A relação dos integrantes do cadastro de reserva será registrada na ata da sessão pública e anexada à Ata de Registro de Preços, destinando-se às convocações previstas nos itens 9.9 e 8.14.3 deste Edital e nas **Cláusulas V, IX e XII do Anexo VI**;

9.8.3. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva somente será verificada por ocasião de sua eventual convocação, aplicando-se-lhes, nesse momento, todas as exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência, conforme a lógica do art. 63, inciso II, da ***Lei nº 14.133/2021***; e

9.8.4. A recusa injustificada do integrante do cadastro de reserva em honrar o compromisso assumido, após regularmente convocado, sujeitá-lo-á às sanções previstas neste Edital, conforme a **Cláusula XII, item 12.2, do Anexo VI**.

9.9. Caso o convocado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme art. 90, § 2º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra o julgamento das propostas, o ato de habilitação ou inabilitação de licitante e a anulação ou revogação da licitação, conforme art. 165, inciso I, alíneas "b" a "d", da ***Lei nº 14.133/2021***.

10.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme art. 165, inciso I, da ***Lei nº 14.133/2021***.

10.3. Quando o recurso tiver por objeto o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação de licitante, será observado o disposto no art. 165, § 1º, da ***Lei nº 14.133/2021***:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contado da abertura da funcionalidade pelo Pregoeiro;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais, previsto no item 10.2, será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

10.3.4. A apreciação do recurso ocorrerá em fase única, conforme art. 165, § 1º, inciso II, da ***Lei nº 14.133/2021***.

10.4. Os recursos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema eletrônico.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, acompanhado de sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será o mesmo do recurso3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme art. 165, §§ 4º e 5º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168 da ***Lei nº 14.133/2021***.

10.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme art. 165, § 3º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

10.10. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e fornecer as informações necessárias à adequada apreciação da matéria, conforme art. 168, parágrafo único, da ***Lei nº 14.133/2021***.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Das infrações administrativas:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da ***Lei nº 14.133/2021***, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou do instrumento equivalente;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou do instrumento equivalente que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou do instrumento equivalente;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou de apresentar documento solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação;

11.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

11.1.5.1. Deixar de encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao resultado da negociação;

11.1.5.2. Recusar-se a encaminhar o detalhamento da proposta, quando exigível;

11.1.5.3. Solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

11.1.5.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida; ou

11.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital e de seus anexos;

11.1.6. Não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive mediante recusa injustificada em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

11.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; ou

11.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da *Lei nº 12.846/2013*.

Das sanções:

11.2. Com fundamento no art. 156 da ***Lei nº 14.133/2021***, a Administração, assegurados o contraditório e a prévia defesa, poderá aplicar ao licitante, ao adjudicatário, ao fornecedor registrado ou ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156, § 5º, da ***Lei nº 14.133/2021***, admitida a reabilitação na forma do art. 163 do mesmo diploma.

11.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

11.4. Na aplicação das sanções, serão considerados, conforme art. 156, § 1º, da ***Lei nº 14.133/2021***:

11.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. Os danos decorrentes da infração para a Administração Pública; e

11.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

Da multa:

11.5. A multa será aplicada em percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)**, incidente sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, conforme art. 156, § 3º, da ***Lei nº 14.133/2021***, observadas as seguintes regras:

11.5.1. Multa de mora de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual o atraso poderá caracterizar a inexecução parcial (item 11.1.1) ou total (item 11.1.3) da obrigação, conforme o caso;

11.5.2. Multa compensatória de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado, para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7; e

11.5.3. Multa compensatória de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado, para as infrações previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, § 7º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

11.7. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dos pagamentos devidos, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, conforme art. 156, § 8º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

11.8. Na aplicação da sanção de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da ***Lei nº 14.133/2021***.

Do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade:

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a aplicar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme art. 156, § 4º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

11.10. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como pelas infrações dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento, observados o prazo e o alcance definidos no item 11.2.4, conforme art. 156, § 5º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

11.10.1. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal competente, conforme art. 156, § 6º, inciso I, da ***Lei nº 14.133/2021***.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida (item 11.1.6) e implicará a execução do valor integral da garantia de proposta em favor do **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, conforme art. 58, § 3º, da ***Lei nº 14.133/2021***, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Do processo de responsabilização e dos recursos:

11.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exigirá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme art. 158 da ***Lei nº 14.133/2021***.

11.13. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da intimação, contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará, acompanhado de sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 166 da ***Lei nº 14.133/2021***.

11.14. Caberá pedido de reconsideração contra a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da intimação e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contado de seu recebimento, conforme art. 167 da ***Lei nº 14.133/2021***.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168 da ***Lei nº 14.133/2021***.

11.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme art. 156, § 9º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

11.17. O regime sancionatório previsto neste item aplica-se integralmente à Ata de Registro de Preços, inclusive aos integrantes do cadastro de reserva que, após convocados, deixarem de honrar o compromisso assumido, bem como aos contratos e instrumentos equivalentes dela decorrentes, aos quais se aplicam as remissões constantes da **Cláusula XII do Anexo VI**.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital em razão de irregularidade na aplicação da ***Lei nº 14.133/2021*** ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme art. 164, *caput*, da ***Lei nº 14.133/2021***.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da ***Lei nº 14.133/2021***.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados por meio eletrônico, pelos seguintes canais:

12.3.1. Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br), em funcionalidade própria; e

12.3.2. E-mail institucional do **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**: licitacao.cafarnaum@gmail.com.

12.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A atribuição de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente nos autos do processo licitatório.

12.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos, divulgadas na forma do item 12.2 e vincularão os licitantes e a Administração, em observância ao princípio da vinculação ao edital, previsto no art. 5º da ***Lei nº 14.133/2021***.

12.6. Acolhida a impugnação ou promovida alteração no Edital que afete a formulação das propostas, o instrumento será divulgado pela mesma forma adotada em sua divulgação inicial, com a definição e publicação de nova data para a realização do certame.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data designada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em sentido contrário pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de horário constantes deste Edital, do aviso de licitação e das comunicações realizadas durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, conforme art. 83 da ***Lei nº 14.133/2021***.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em consonância com os princípios do art. 5º da ***Lei nº 14.133/2021***.

13.6. Os licitantes assumirão integralmente os custos relacionados à preparação e à apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração, em qualquer hipótese, responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, conforme art. 183 da ***Lei nº 14.133/2021***, observando-se que:

13.7.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

13.7.2. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que houver expediente administrativo no órgão competente; e

13.7.3. Os prazos somente se iniciarão e vencerão em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante nem a compreensão do conteúdo de sua proposta não implicará seu afastamento da licitação nem a invalidação do processo, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, conforme art. 12, inciso III, da ***Lei nº 14.133/2021***.

13.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e aquelas constantes de seus anexos ou das demais peças que integram o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

13.10. O Edital e todos os seus anexos, incluída a minuta de contrato, estão disponíveis, na íntegra, na plataforma https://bnc.org.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial do **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, divulgados na mesma data de divulgação do Edital e disponibilizados para acesso sem necessidade de registro ou identificação, conforme art. 25, § 3º, da ***Lei nº 14.133/2021***, podendo também ser solicitados pelo e-mail institucional.

13.11. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante termo de contrato, conforme minuta constante do **ANEXO VII**, admitida sua substituição por nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil exclusivamente nas hipóteses do art. 95, incisos I e II, da ***Lei nº 14.133/2021***:

13.11.1. Contratação enquadrada nos limites de dispensa de licitação em razão do valor; ou

13.11.2. Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, da qual não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

13.11.3. Nas hipóteses de substituição, aplicam-se ao instrumento equivalente, no que couber, todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na minuta contratual, conforme art. 95, § 2º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

13.12.2. ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

13.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

13.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

13.12.5. ANEXO V – Modelo de Declarações Conjuntas;

13.12.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços; e

13.12.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Cafarnaum/BA, 21 de agosto de 2026.

MIQUEIAS DE OLIVEIRA SENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto da contratação classificam-se como **comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital mediante especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto Municipal n. 391/2023.

2 – DOS FUNDAMENTOS E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 391/2023.

2.2. A contratação destina-se a atender à necessidade contínua de fornecimento de materiais de expediente às Secretarias, aos Fundos Municipais e às demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, de modo a assegurar a continuidade das atividades administrativas, o regular funcionamento dos órgãos públicos e a adequada prestação dos serviços disponibilizados à população. Os materiais de expediente constituem insumos essenciais ao desenvolvimento dessas atividades, sendo utilizados cotidianamente na produção e formalização de documentos oficiais, na organização e tramitação de processos administrativos, no atendimento ao público, na elaboração de relatórios, nos registros internos, no arquivamento de documentos, no controle de informações, nas atividades de planejamento, na execução orçamentária, na gestão de contratos, nos procedimentos licitatórios, nas ações educacionais, nos serviços de saúde e nas demais atividades inerentes ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

2.3. A inexistência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a capacidade operacional dos órgãos municipais, podendo ocasionar atrasos na execução das atividades administrativas, prejuízos à eficiência dos serviços públicos, descontinuidade de procedimentos internos, dificuldades no atendimento aos cidadãos e impactos negativos na execução das políticas públicas. Trata-se, portanto, de bens de consumo indispensáveis ao funcionamento cotidiano da Administração, cuja disponibilidade deve ser assegurada de forma contínua, em observância aos princípios da eficiência, do interesse público e do planejamento administrativo.

2.4. A demanda decorre, ainda, da necessidade de reposição periódica dos estoques do almoxarifado municipal, em razão do consumo contínuo dos materiais pelas diversas unidades administrativas. A manutenção de níveis adequados de estoque contribui para reduzir os riscos de desabastecimento, evitar aquisições emergenciais, conferir maior previsibilidade ao atendimento das demandas e aprimorar o controle da distribuição e do consumo dos materiais pelas Secretarias Municipais.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO, DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. As especificações técnicas dos materiais de expediente, os respectivos quantitativos estimados e os valores unitários e totais previstos para a contratação encontram-se discriminados nas planilhas abaixo, elaboradas com base no levantamento das necessidades

encaminhadas pelas **SECRETARIAS**, pelos **FUNDOS MUNICIPAIS** e pelas demais unidades administrativas.

3.2. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo, na demanda projetada para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, no número de unidades administrativas a serem atendidas e na necessidade de manutenção dos estoques em níveis suficientes para assegurar a continuidade das atividades administrativas, reduzindo-se os riscos de desabastecimento e de contratações emergenciais.

3.3. As especificações dos itens foram estabelecidas mediante requisitos objetivos e aferíveis de desempenho, qualidade e dimensionamento, admitida a indicação de marca ou modelo exclusivamente nas hipóteses excepcionais do art. 41, I, da ***Lei nº 14.133/2021***, mediante justificativa formal nos autos.

3.3.1. As menções a marcas, tipos, códigos ou modelos constantes das especificações servem exclusivamente como parâmetros de referência destinados à melhor compreensão do objeto, admitindo-se produto equivalente ou de qualidade superior, conforme art. 41, I, "d", da ***Lei nº 14.133/2021***.

3.3.2. A referência aos códigos de refil de tinta do **Item 24 do Grupo 2** decorre da necessidade de assegurar a compatibilidade com o parque de impressoras da Administração, nos termos do art. 41, I, "b", da ***Lei nº 14.133/2021***, devendo a correspondente justificativa formal integrar os autos do processo administrativo.

GRUPO 1

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V. Unit	V. Total
1	AGENDA, TIPO ANUAL, COM 176 FOLHAS, DIMENSÕES 145 MM X 205 MM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO E PAPEL COUCHÊ, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56 G/M².	UND	500	**R$ 61,67**	**R$ 30.835,00**
2	ALFINETE PARA MAPA, Nº 01, CORES DIVERSAS, EM POLIESTIRENO E ARAME DE AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	50	**R$ 14,93**	**R$ 746,50**
3	ALFINETES PARA QUADRO, TIPO TAÇA “PUSH-PIN”, FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO, COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	50	**R$ 12,67**	**R$ 633,50**
4	ALMOFADA PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR PRETA, Nº 3, DIMENSÕES 105 X 64 MM.	UND	200	**R$ 8,94**	**R$ 1.788,00**
5	BLOCO ADESIVO TIPO POST-IT, COM 4 CORES TROPICAIS, DIMENSÕES 3,8 CM X 5 CM.	PCT	600	**R$ 8,72**	**R$ 5.232,00**
6	BLOCO ADESIVO TIPO POST-IT, TAMANHO 76 MM X 102 MM, COM 100 FOLHAS.	PCT	600	**R$ 14,27**	**R$ 8.562,00**
7	BLOCO ADESIVO TIPO POST-IT, MARCADOR DE PÁGINAS E INDICADOR DE ASSINATURAS, PACOTE COM 100 A 300 UNIDADES.	PCT	300	**R$ 28,27**	**R$ 8.481,00**
8	CAIXA-ARQUIVO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 340 X 245 X 13 MM.	UND	500	**R$ 10,00**	**R$ 5.000,00**
9	CAIXA-ARQUIVO EM PAPELÃO, COR PARDA, DIMENSÕES 370 X 130 X 250 MM.	UND	400	**R$ 7,77**	**R$ 3.108,00**

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V. Unit	V. Total
10	CLASSIFICADOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO, ESPESSURA DE 1 CM.	UND	1000	**R$ 4,00**	**R$ 4.000,00**
11	CLASSIFICADOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO, ESPESSURA DE 3 CM.	UND	500	**R$ 5,48**	**R$ 2.740,00**
12	CLASSIFICADOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO, ESPESSURA DE 5 CM.	UND	300	**R$ 6,57**	**R$ 1.971,00**
13	CLIPES EM AÇO GALVANIZADO Nº 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES, MATERIAL CONFORME NORMAS SAE 10/20.	CX	300	**R$ 4,07**	**R$ 1.221,00**
14	CLIPES PARA PAPEL, GALVANIZADOS, Nº 2/0 (DOIS). EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	CX	300	**R$ 4,20**	**R$ 1.260,00**
15	CLIPES PARA PAPEL, Nº 4 (QUATRO), EM MATERIAL GALVANIZADO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	300	**R$ 4,32**	**R$ 1.296,00**
16	CLIPES PARA PAPEL, Nº 6/0 (SEIS), EM MATERIAL GALVANIZADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	CX	300	**R$ 5,18**	**R$ 1.554,00**
17	CLIPES PARA PAPEL, Nº 8/0 (OITO), EM MATERIAL GALVANIZADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 25 UNIDADES. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	CX	300	**R$ 5,10**	**R$ 1.530,00**
18	ELÁSTICO EM LÁTEX, DE BORRACHA FLEXÍVEL, DESTINADO AO AGRUPAMENTO DE DOCUMENTOS. PACOTE COM 1 KG.	PCT	200	**R$ 71,50**	**R$ 14.300,00**
19	ENVELOPE, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 160 MM X 235 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	**R$ 125,67**	**R$ 6.283,50**
20	ENVELOPE TIPO SACO, COR BRANCA, DIMENSÕES 200 X 280 MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	50	**R$ 121,67**	**R$ 6.083,50**
21	ENVELOPE TIPO SACO, COR BRANCA, DIMENSÕES 240 X 340 MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	200	**R$ 128,33**	**R$ 25.666,00**
22	ENVELOPE TIPO SACO, COR PARDA, DIMENSÕES 260 X 360 MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	50	**R$ 155,33**	**R$ 7.766,50**
23	ESPONJEIRA EM PLÁSTICO, TIPO MOLHA-DEDOS EM PASTA. EMBALAGEM COM 12 G.	UND	200	**R$ 5,90**	**R$ 1.180,00**
24	LIVRO DE PONTO, 4 ASSINATURAS, COM 100 FOLHAS.	UND	300	**R$ 32,00**	**R$ 9.600,00**
25	LIVRO-ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, COM 100 FOLHAS, DIMENSÕES 320 X 220 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, EM PAPEL DE ALTA ALVURA 75 G/M².	UND	250	**R$ 21,02**	**R$ 5.255,00**

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V. Unit	V. Total
26	LIVRO-ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, COM 200 FOLHAS, DIMENSÕES 320 X 220 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, EM PAPEL DE ALTA ALVURA 75 G/M².	UND	250	**R$ 38,67**	**R$ 9.667,50**
27	LIVRO-ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, COM 50 FOLHAS, DIMENSÕES 320 X 220 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, EM PAPEL DE ALTA ALVURA 75 G/M².	UND	250	**R$ 16,25**	**R$ 4.062,50**
28	LIVRO DE PROTOCOLO, ENCADERNADO, COM 100 FOLHAS, DIMENSÕES 215 X 160 MM.	UND	400	**R$ 17,27**	**R$ 6.908,00**
29	MARCA-TEXTO, DE MARCA NACIONAL, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	300	**R$ 31,60**	**R$ 9.480,00**
30	PASTA AZ OU REGISTRADOR AZ, FORMATO OFÍCIO, EM CARTÃO RÍGIDO/GROSSO, PRODUTO DE QUALIDADE, VISOR EM PP COM ETIQUETA DUPLA FACE, FERRAGEM COM TRAVAMENTO PERFEITO, ADEQUADA AO ARQUIVAMENTO SEGURO DE PAPÉIS E DOCUMENTOS, COM DURABILIDADE, LOMBO LARGO (LL), DIMENSÕES: ALTURA 37,00 CM, LARGURA 35,00 CM E PROFUNDIDADE 8,00 CM. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	400	**R$ 383,33**	**R$ 153.332,00**
31	PASTA-CATÁLOGO, COM 50 FOLHAS, TAMANHO A4.	UND	300	**R$ 25,30**	**R$ 7.590,00**
32	PASTA EM “L”, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	350	**R$ 17,50**	**R$ 6.125,00**
33	PASTA SANFONADA, FORMATO OFÍCIO, COM 12 DIVISÓRIAS, DIMENSÕES 385 X 253 MM.	UND	300	**R$ 28,90**	**R$ 8.670,00**
34	PASTA-CATÁLOGO, DIMENSÕES 247 X 332 MM, CAPACIDADE PARA 100 ENVELOPES DE POLIETILENO (PVC CRISTAL), COM 04 PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, CAPA EM PAPELÃO Nº 18, REVESTIDA COM MATERIAL EM PVC NA COR PRETA E VISOR EM PVC CRISTAL PARA IDENTIFICAÇÃO.	UND	200	**R$ 35,27**	**R$ 7.054,00**
35	PASTA CLASSIFICADORA, TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES DE 235 X 350 MM, COM GRAMPO.	UND	250	**R$ 5,88**	**R$ 1.470,00**
36	PASTA SUSPENSA, EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, COR MARROM, FABRICADA EM PAPEL-CARTÃO 350 G, DIMENSÕES 235 X 360 MM, COM PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM 06 (SEIS) POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL, COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, E TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	200	**R$ 196,00**	**R$ 39.200,00**

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V. Unit	V. Total
37	PERCEVEJO, CAIXA COM 100 PEÇAS.	CX	20	**R$ 7,10**	**R$ 142,00**
38	PLÁSTICO ADESIVO TIPO CONTACT, TRANSPARENTE, ROLO COM 25 M.	RL	30	**R$ 110,00**	**R$ 3.300,00**
39	PORTA-PAPEL EM ACRÍLICO, COM 3 ANDARES.	UND	20	**R$ 83,67**	**R$ 1.673,40**
40	PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, FORMATO A4.	UND	100	**R$ 26,55**	**R$ 2.655,00**
41	PRENDEDOR PARA PAPEL, 19 MM, TIPO GRAMPOMOL. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	20	**R$ 19,63**	**R$ 392,60**
42	PRENDEDOR PARA PAPEL, 25 MM, TIPO GRAMPOMOL. CAIXA COM 48 UNIDADES.	CX	20	**R$ 29,83**	**R$ 596,60**
43	PRENDEDOR PARA PAPEL, 32 MM, TIPO GRAMPOMOL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	20	**R$ 29,55**	**R$ 591,00**
44	PRENDEDOR PARA PAPEL, 41 MM, TIPO GRAMPOMOL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	20	**R$ 34,93**	**R$ 698,60**
45	PRENDEDOR PARA PAPEL, 51 MM, TIPO GRAMPOMOL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	20	**R$ 34,70**	**R$ 694,00**
46	QUADRO BRANCO ESCOLAR, DIMENSÕES 200 X 120 CM, COM MOLDURA DE MADEIRA.	UND	50	**R$ 436,00**	**R$ 21.800,00**
47	QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA, DIMENSÕES 120 X 90 CM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO.	UND	30	**R$ 157,83**	**R$ 4.734,90**
48	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 30 CM, COM SUBDIVISÃO EM MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,00 MM E LARGURA DE 35 MM.	UND	400	**R$ 104,40**	**R$ 41.760,00**
49	TESOURA DOMÉSTICA, TAMANHO GRANDE, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	150	**R$ 19,40**	**R$ 2.910,00**

GRUPO 2

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V. Unit	V. Total
1	BARBANTE CRU, 250 G, COM 85% DE ALGODÃO, TIPO 4/8.	RL	100	**R$ 14,00**	**R$ 1.400,00**
2	BASTÃO DE COLA QUENTE, FINO. PACOTE COM 1 KG.	PCT	100	**R$ 77,43**	**R$ 7.743,00**
3	BASTÃO DE COLA QUENTE, GROSSO, SILICONADO. PACOTE COM 1 KG.	PCT	100	**R$ 77,43**	**R$ 7.743,00**
4	BEXIGA Nº 9, LISA, SORTIDA, EM CORES VARIADAS E VIVAS, DESTINADA A FESTAS E EVENTOS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	200	**R$ 18,37**	**R$ 3.674,00**
5	BOBINA DE TECIDO TNT, EM CORES VARIADAS. ROLO COM 50 METROS.	ROL	300	**R$ 127,00**	**R$ 38.100,00**
6	BOLA DE SOPRAR, TIPO BEXIGA/BALÃO CANUDO, SORTIDA, EM CORES VARIADAS E VIVAS, DESTINADA A FESTAS E EVENTOS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	50	**R$ 22,73**	**R$ 1.136,50**

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V. Unit	V. Total
7	BOLA DE SOPRAR (BEXIGA), Nº 7, PARA FESTA, COR AZUL. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	50	**R$ 13,47**	**R$ 673,50**
8	COLA DE SILICONE LÍQUIDA PARA ARTESANATO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO APLICADOR, CONTENDO 100 G CADA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	150	**R$ 108,33**	**R$ 16.249,50**
9	COLA LÍQUIDA COM GLITTER, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR, 35 G. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	150	**R$ 57,43**	**R$ 8.614,50**
10	COLA LÍQUIDA BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, PARA USO ESCOLAR, 1 KG. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	50	**R$ 283,20**	**R$ 14.160,00**
11	COLA LÍQUIDA BRANCA, ADESIVO À BASE DE P.V.A., PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS E ARTESANATO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO DE 90 G. CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	300	**R$ 28,50**	**R$ 8.550,00**
12	COLA PARA ISOPOR, 90 ML. PACOTE COM 3 UNIDADES.	PCT	100	**R$ 28,83**	**R$ 2.883,00**
13	ESTILETE GRANDE, 18 MM.	UND	150	**R$ 3,25**	**R$ 487,50**
14	ESTILETE PEQUENO, 9 MM.	UND	150	**R$ 1,87**	**R$ 280,50**
15	FIO DE NYLON, EM CARRETEL, 0,50 X 100 M.	RL	40	**R$ 19,72**	**R$ 788,80**
16	FITA ADESIVA COLORIDA, DIMENSÕES 12 MM X 10 M, EM CORES VARIADAS.	UND	150	**R$ 15,37**	**R$ 2.305,50**
17	FITA ADESIVA CREPE, DIMENSÕES 38 MM X 50 M. PACOTE COM 05 UNIDADES.	PCT	40	**R$ 85,33**	**R$ 3.413,20**
18	FITA ADESIVA DUPLA FACE, DIMENSÕES 19 MM X 30 M. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	50	**R$ 83,00**	**R$ 4.150,00**
19	FITA ADESIVA, TIPO DUREX, DIMENSÕES 45 MM X 45 M. EMBALAGEM: PACOTE COM 05 UNIDADES.	PCT	130	**R$ 20,25**	**R$ 2.632,50**
20	FITA CREPE, DIMENSÕES 19 MM X 30 M, EM CORES VARIADAS.	UND	250	**R$ 9,07**	**R$ 2.267,50**
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, COM ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, DIMENSÕES 48 MM X 50 M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 05 UNIDADES.	PC	250	**R$ 51,63**	**R$ 12.907,50**
22	FITILHO DECORATIVO, DIMENSÕES 5 MM X 50 M, EM DIVERSAS CORES.	UND	500	**R$ 4,52**	**R$ 2.260,00**
23	FOLHA EM EVA, DIMENSÕES 600 X 400 X 2 MM, COM BRILHO, MIX DE CORES SORTIDAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	100	**R$ 34,83**	**R$ 3.483,00**
24	KIT DE REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA INTEGRADO, COMPATÍVEL COM O PARQUE DE IMPRESSORAS DA ADMINISTRAÇÃO , ADMITIDA A INDICAÇÃO DOS CÓDIGOS 664, 504, 673 E 544 EXCLUSIVAMENTE COMO PARÂMETRO DE REFERÊNCIA DE	PCT	200	**R$ 296,00**	**R$ 59.200,00**

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V. Unit	V. Total
	COMPATIBILIDADE, OU EQUIVALENTE. PACOTE COM 4 CORES.				
25	PALITOS PARA CHURRASCO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100	**R$ 8,68**	**R$ 868,00**
26	PINCEL COM CERDAS NATURAIS, BASE ARREDONDADA, Nº 12. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	12	**R$ 55,50**	**R$ 666,00**
27	PINCEL COM CERDAS NATURAIS, BASE ARREDONDADA, Nº 16. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	12	**R$ 65,67**	**R$ 788,04**
28	PINCEL COM CERDAS NATURAIS, BASE ARREDONDADA, Nº 20. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	12	**R$ 72,67**	**R$ 872,04**
29	PINCEL COM CERDAS NATURAIS, BASE ARREDONDADA, Nº 4. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	12	**R$ 53,00**	**R$ 636,00**
30	PINCEL COM CERDAS NATURAIS, BASE ARREDONDADA, Nº 8. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	10	**R$ 47,43**	**R$ 474,30**
31	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, COM PONTA POROSA, EM CORES VARIADAS, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, COMPRIMENTO DE 12 CM, ADMITIDA VARIAÇÃO DE +/- 10%. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	100	**R$ 62,33**	**R$ 6.233,00**
32	PISTOLA PARA COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE.	UND	50	**R$ 34,63**	**R$ 1.731,50**
33	PISTOLA PARA COLA QUENTE, TAMANHO PEQUENO.	UND	50	**R$ 25,43**	**R$ 1.271,50**
34	TINTA GUACHE. EMBALAGEM: CAIXA COM 6 POTES DE 250 ML CADA, EM CORES VARIADAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	400	**R$ 70,00**	**R$ 28.000,00**
35	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, 28 ML, COR PRETA.	UND	150	**R$ 9,50**	**R$ 1.425,00**
36	TINTA PARA TECIDO, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, EM CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 250 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	60	**R$ 269,67**	**R$ 16.180,20**

GRUPO 3

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V. Unit	V. Total
1	PORTA-CANETAS E ORGANIZADOR DE MESA, CONFECCIONADO EM METAL, COM TELA DE AÇO E PINTURA EPÓXI, OU EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ABS/POLIPROPILENO. DESIGN MULTIFUNCIONAL, COM NO MÍNIMO 3 COMPARTIMENTOS DISTINTOS PARA	UND	200	**R$ 37,30**	**R$ 7.460,00**

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V. Unit	V. Total
	ORGANIZAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS, RÉGUAS, CLIPES E NOTAS ADESIVAS. BASE ESTÁVEL E ANTIDERRAPANTE, COM FUNDO PROVIDO DE ACABAMENTO QUE EVITE RISCOS NA SUPERFÍCIE DA MESA E ASSEGURE ESTABILIDADE DURANTE O USO. ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPERFÍCIE DE FÁCIL LIMPEZA. DIMENSÕES ADEQUADAS À OTIMIZAÇÃO DO ESPAÇO DE TRABALHO, PROPORCIONANDO ORGANIZAÇÃO E FACILIDADE DE ACESSO AOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.				
2	MOUSE PAD DE TAMANHO MÉDIO, COM SUPERFÍCIE EM TECIDO DE ALTA DENSIDADE, ADEQUADA AO DESLIZE SUAVE E PRECISO DE MOUSE COM SENSOR ÓPTICO OU LASER. BASE ANTIDERRAPANTE, COM FUNDO EM BORRACHA NATURAL OU MATERIAL EMBORRACHADO QUE ASSEGURE ADERÊNCIA À MESA DURANTE O USO. BORDAS COM ACABAMENTO DE QUALIDADE, MEDIANTE COSTURA REFORÇADA OU CORTE DE PRECISÃO, DE MODO A EVITAR DESFIAMENTO E PROPORCIONAR MAIOR DURABILIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 25 CM E 30 CM DE LARGURA, ADEQUADAS À OTIMIZAÇÃO DO ESPAÇO SEM COMPROMETER A MOBILIDADE. SUPERFÍCIE RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA, PROPORCIONANDO CONFORTO AO PULSO DURANTE PERÍODOS PROLONGADOS DE UTILIZAÇÃO.	UND	60	**R$ 38,92**	**R$ 2.335,20**
3	MOUSE PAD DE TAMANHO GRANDE, COM DIMENSÕES DE 40 CM DE ALTURA POR 70 CM DE LARGURA, PERMITINDO A ACOMODAÇÃO SIMULTÂNEA DO TECLADO E DO MOUSE. SUPERFÍCIE EM TECIDO DE ALTA DENSIDADE, COM TEXTURA ADEQUADA AO DESLIZE SUAVE E À PRECISÃO DE SENSORES ÓPTICOS E LASER. BASE ANTIDERRAPANTE, COM FUNDO EM BORRACHA NATURAL, DESTINADA A EVITAR O DESLOCAMENTO DO PRODUTO DURANTE O USO INTENSO. BORDAS COSTURADAS, COM ACABAMENTO REFORÇADO EM TODA A EXTREMIDADE, DE MODO A EVITAR DESFIAMENTO E AMPLIAR A DURABILIDADE. ESPESSURA ADEQUADA PARA PROPORCIONAR CONFORTO AO PULSO E RESISTÊNCIA AO USO DIÁRIO EM AMBIENTES DE ESCRITÓRIO.	UND	60	**R$ 73,33**	**R$ 4.399,80**
4	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA (PEQUENA), TENSÃO DE 1,5 V, DESENVOLVIDA PARA EQUIPAMENTOS DE ALTO CONSUMO E USO CONTÍNUO. ALTA DURABILIDADE, COM TECNOLOGIA QUE PRESERVE A ENERGIA DURANTE LONGOS PERÍODOS DE ARMAZENAMENTO, DE ATÉ 10 ANOS. ESTRUTURA COM PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DESTINADA A PRESERVAR A	CX	50	**R$ 294,67**	**R$ 14.733,50**

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V. Unit	V. Total
	SEGURANÇA DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, COMO MOUSES, TECLADOS E CONTROLES REMOTOS. FORNECIMENTO ESTÁVEL DE ENERGIA, ADEQUADO AO FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DOS PERIFÉRICOS DE ESCRITÓRIO. EMBALAGEM SEGURA, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DA POLARIDADE E DA DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 48 A 60 UNIDADES.				
5	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA (PALITO), TENSÃO DE 1,5 V, ADEQUADA A DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS COMPACTOS E PERIFÉRICOS DE PRECISÃO. TECNOLOGIA DE LONGA DURAÇÃO, COM DESEMPENHO ADEQUADO AO USO EM MOUSES SEM FIO, APONTADORES LASER E CONTROLES REMOTOS DE USO FREQUENTE. CONSTRUÇÃO COM PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS E CORROSÃO, DESTINADA A PRESERVAR OS COMPONENTES INTERNOS DOS EQUIPAMENTOS. FORNECIMENTO ESTÁVEL DE ENERGIA DURANTE O CICLO DE VIDA DA PILHA, REDUZINDO A OCORRÊNCIA DE FALHAS DE CONEXÃO. VALIDADE PROLONGADA, COM RETENÇÃO DE CARGA DURANTE O PERÍODO DE ARMAZENAMENTO EM ESTOQUE. CAIXA COM 48 A 60 UNIDADES.	CX	50	**R$ 243,33**	**R$ 12.166,50**

GRUPO 4

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V. Unit	V. Total
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM DESIGN ERGONÔMICO, FIRME E CONFORTÁVEL, FELTRO 100% DE LÃ, BOA CAPACIDADE DE APAGAMENTO E DURABILIDADE. DEVERÁ POSSUIR COMPARTIMENTO PARA ACONDICIONAMENTO DE DOIS MARCADORES.	UND	500	**R$ 9,72**	**R$ 4.860,00**
2	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM 1 ENTRADA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, SEM DEPÓSITO, COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO, BOM FIO DE CORTE E ADEQUADA CAPACIDADE DE APONTAMENTO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	80	**R$ 57,00**	**R$ 4.560,00**
3	ARGILA PARA USO DIDÁTICO, ESPECIALMENTE HIDRATADA COM ÁGUA, DESTINADA A TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE E PUREZA, PENEIRADO NA FONTE E LIVRE DE IMPUREZAS QUE PREJUDIQUEM SUA UTILIZAÇÃO, ADEQUADO AO USO POR CRIANÇAS DE ATÉ 5 ANOS DE IDADE. PACOTE COM 1 KG, NAS CORES BRANCA E MARROM, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG	500	**R$ 13,55**	**R$ 6.775,00**

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V. Unit	V. Total
	MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.				
4	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, TIPO PONTEIRA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	PCT	80	**R$ 27,75**	**R$ 2.220,00**
5	BORRACHA ESCOLAR, RETANGULAR, BRANCA. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	80	**R$ 28,75**	**R$ 2.300,00**
6	CADERNO DE 10 MATÉRIAS, ESPIRAL, CAPA DURA, COM 160 FOLHAS.	UND	1500	**R$ 18,63**	**R$ 27.945,00**
7	CADERNO DE DESENHO, COM ESPIRAL, TAMANHO GRANDE, COM 48 FOLHAS.	UND	1200	**R$ 9,01**	**R$ 10.812,00**
8	CADERNO ESPIRAL, FORMATO 1/4, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS, DIMENSÕES 209 X 147 MM. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	100	**R$ 395,93**	**R$ 39.593,00**
9	CADERNO DE ANOTAÇÕES, TIPO BROCHURA OU ESPIRAL, TAMANHO COMPACTO, APROXIMADAMENTE A6 OU 10 X 15 CM, ADEQUADO AO TRANSPORTE E AO USO DIÁRIO. CAPA DURA RESISTENTE, COM ACABAMENTO DE BOA QUALIDADE E MAIOR DURABILIDADE. MIOLO COM FOLHAS PAUTADAS EM PAPEL OFFSET DE, NO MÍNIMO, 75 G/M², PROPORCIONANDO ESCRITA ADEQUADA E REDUZIDA TRANSPARÊNCIA DA TINTA. QUANTIDADE MÍNIMA DE 80 FOLHAS. PODERÁ CONTER ELÁSTICO PARA FECHAMENTO E MARCADOR DE PÁGINA EM FITA DE CETIM, PROPORCIONANDO MAIOR ORGANIZAÇÃO E PRATICIDADE.	UND	300	**R$ 10,70**	**R$ 3.210,00**
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, COM CORPO HEXAGONAL, CONFORTÁVEL PARA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA. TINTA DE BOA QUALIDADE E SECAGEM RÁPIDA, DESTINADA A EVITAR BORRÕES. DURABILIDADE DE ESCRITA DE ATÉ 2 KM. PRODUTO FABRICADO COM QUANTIDADE ADEQUADA DE MATÉRIA-PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO, SEM PVC. PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DE LINHA DE 0,4 MM, TAMPA E PLUGUE NA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, BOLA DE TUNGSTÊNIO RESISTENTE E ORIFÍCIO NAS LATERAIS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	400	**R$ 63,12**	**R$ 25.248,00**
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, COM CORPO HEXAGONAL, CONFORTÁVEL PARA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA. TINTA DE BOA QUALIDADE E SECAGEM RÁPIDA, DESTINADA A EVITAR BORRÕES. DURABILIDADE DE ESCRITA DE ATÉ 2 KM. PRODUTO FABRICADO COM QUANTIDADE ADEQUADA DE MATÉRIA-PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO, SEM PVC. PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DE LINHA DE 0,4 MM, TAMPA E PLUGUE NA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, BOLA DE TUNGSTÊNIO RESISTENTE E ORIFÍCIO NAS LATERAIS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	200	**R$ 63,12**	**R$ 12.624,00**

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V. Unit	V. Total
12	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, COM CORPO HEXAGONAL, CONFORTÁVEL PARA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA. TINTA DE BOA QUALIDADE E SECAGEM RÁPIDA, DESTINADA A EVITAR BORRÕES. DURABILIDADE DE ESCRITA DE ATÉ 2 KM. PRODUTO FABRICADO COM QUANTIDADE ADEQUADA DE MATÉRIA-PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO, SEM PVC. PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DE LINHA DE 0,4 MM, TAMPA E PLUGUE NA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, BOLA DE TUNGSTÊNIO RESISTENTE E ORIFÍCIO NAS LATERAIS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	200	**R$ 63,12**	**R$ 12.624,00**
13	CANETA HIDROGRÁFICA, COM 12 CORES E PONTA MÉDIA.	CX	800	**R$ 13,45**	**R$ 10.760,00**
14	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, RECARREGÁVEL, COM PONTA MACIA, QUE NÃO DANIFIQUE A SUPERFÍCIE, E TINTA APAGÁVEL A SECO, DE FÁCIL REMOÇÃO. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS, ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3 MM E PONTA DE ACRÍLICO DE 6,0 MM.	UND	600	**R$ 22,03**	**R$ 13.218,00**
15	CANETA PARA CD/DVD/BLU-RAY, COR AZUL, 2,0 MM, COM PONTA DE POLIACETAL DE 1,0 MM E PROTETOR METÁLICO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL. ESPESSURA DE ESCRITA EM PAPEL DE 0,1 MM. ADEQUADA PARA USO EM CD, DVD, PLÁSTICO, VINIL, ACRÍLICO, VIDRO E FILMES. TINTA RESISTENTE À ÁGUA.	UND	100	**R$ 9,38**	**R$ 938,00**
16	COLA EM BASTÃO, BARRA COM 21 G. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	30	**R$ 4,96**	**R$ 148,80**
17	COLA LÍQUIDA BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA, PARA USO ESCOLAR, 90 G. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	PCT	200	**R$ 28,52**	**R$ 5.704,00**
18	CORRETIVO À BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM COM 18 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND	50	**R$ 12,85**	**R$ 642,50**
19	LÁPIS DE CERA, DIMENSÕES DE 1,0 CM DE DIÂMETRO X 9,0 CM DE COMPRIMENTO, ADMITIDA VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DE CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	CX	400	**R$ 7,27**	**R$ 2.908,00**
20	LÁPIS DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, TAMANHO GRANDE, COM 12 CORES.	CX	1000	**R$ 6,38**	**R$ 6.380,00**
21	LÁPIS COM MINA DE GRAFITE Nº 2, GRAFITE B, DE FÁCIL APONTAMENTO, BOA RESISTÊNCIA E MACIEZ. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	100	**R$ 74,25**	**R$ 7.425,00**
22	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, PONTA MÉDIA, RECARREGÁVEL, ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	100	**R$ 94,50**	**R$ 9.450,00**

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V. Unit	V. Total
23	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, PONTA MÉDIA, RECARREGÁVEL, ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	100	**R$ 94,50**	**R$ 9.450,00**
24	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, PONTA MÉDIA, RECARREGÁVEL, ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	50	**R$ 94,50**	**R$ 4.725,00**
25	MASSA DE MODELAR, COLORIDA, ATÓXICA, COM 180 G. PRODUTO QUE NÃO RESSEQUE NEM MANCHE AS MÃOS, NÃO OLEOSO E QUE CONSERVE SUA FLEXIBILIDADE, FACILITANDO A MODELAGEM E A MISTURA DE CORES.	CX	500	**R$ 7,70**	**R$ 3.850,00**
26	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NAS CORES AZUL E PRETA, COM 20 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	100	**R$ 128,00**	**R$ 12.800,00**
27	TESOURA, MODELO ESCOLAR, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA E CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	80	**R$ 106,67**	**R$ 8.533,60**

GRUPO 5

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V. Unit	V. Total
1	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR PRETA, DIMENSÕES 210 X 297 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	30	**R$ 73,00**	**R$ 2.190,00**
2	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, INCOLOR, DIMENSÕES 210 X 297 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	30	**R$ 74,00**	**R$ 2.220,00**
3	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 07 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 25 FOLHAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	15	**R$ 38,00**	**R$ 570,00**
4	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 50 FOLHAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	15	**R$ 43,00**	**R$ 645,00**
5	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 12 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 70 FOLHAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	15	**R$ 51,00**	**R$ 765,00**
6	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO, COM DIMENSÃO DE 15 CM.	UND	300	**R$ 4,00**	**R$ 1.200,00**
7	GRAMPEADOR MANUAL, MODELO PROFISSIONAL, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 200 FOLHAS, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 23/10 E 23/13.	UND	20	**R$ 325,00**	**R$ 6.500,00**

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V. Unit	V. Total
8	GRAMPEADOR METÁLICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200 X 60 X 50 MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CONFORME NORMA SAE 1010/20, COM 1,0 MM DE ESPESSURA, FOSFATIZADA E COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO. BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES, ABERTA OU FECHADA, EM AÇO CONFORME NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO. ESTOJO PARA ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO CONFORME NORMA SAE 1010/20, COM OXIDAÇÃO PRETA; FACA EM AÇO CONFORME NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE; MOLA EM AÇO PRÉ-TEMPERADO E RESISTENTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA PARA 01 (UM) PENTE COM 200 GRAMPOS 26/6. APOIO DA BASE EM PVC.	UND	300	**R$ 32,00**	**R$ 9.600,00**
9	GRAMPEADOR METÁLICO, PEQUENO, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS.	UND	300	**R$ 21,00**	**R$ 6.300,00**
10	GRAMPEADOR DE MESA, COR PRETA, COM CARREGAMENTO DE MEIO PENTE DE GRAMPOS, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6 E 24/6. CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE E ESTRUTURA DE GRAMPEAMENTO INTEGRALMENTE EM METAL. DIMENSÕES: LARGURA 40 MM, ALTURA 68 MM E COMPRIMENTO 137 MM. COM 3 FUNÇÕES: GRAMPEAMENTO, TACHEAMENTO, COM ABERTURA DE 180º, E GRAMPEAMENTO TEMPORÁRIO. JANELA PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE GRAMPOS E BASE EM BORRACHA MACIA ANTIDESLIZANTE.	UND	500	**R$ 53,00**	**R$ 26.500,00**
11	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, EM PENTES COM 105 GRAMPOS. EMBALAGEM: CAIXA COM 5.000 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	CX	250	**R$ 11,00**	**R$ 2.750,00**
12	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL, COBREADO, TAMANHO 106/6. EMBALAGEM: CAIXA COM 3.500 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	200	**R$ 23,00**	**R$ 4.600,00**
13	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6. EMBALAGEM: CAIXA COM 5.000 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	200	**R$ 9,00**	**R$ 1.800,00**
14	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE ALTA CAPACIDADE, TAMANHO 23/10, PRODUZIDOS EM AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO	CX	100	**R$ 26,00**	**R$ 2.600,00**

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V. Unit	V. Total
	ANTICORROSIVO MEDIANTE CAMADA DE GALVANIZAÇÃO, DESTINADA A EVITAR OXIDAÇÃO E MANCHAS NOS DOCUMENTOS. PONTAS AFIADAS, ADEQUADAS AO GRAMPEAMENTO DE ATÉ 70 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², COM PRECISÃO E RESISTÊNCIA A DEFORMAÇÕES.				
15	GUILHOTINA, COM COMPRIMENTO DE CORTE DE 305 MM, BASE COM DIMENSÕES DE 340 X 393 MM, CAPACIDADE DE CORTE DE ATÉ 20 FOLHAS E PESO DE 4 KG.	UND	10	**R$ 582,00**	**R$ 5.820,00**
16	GUILHOTINA COM CAPACIDADE PARA CORTAR ATÉ 300 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ, EQUIPADA COM BALANCIM E ESQUADRO PARA AUXÍLIO NA PRECISÃO DOS CORTES. COM PÉS EMBORRACHADOS, ADEQUADOS À UTILIZAÇÃO SOBRE MESA OU BANCADA.	UND	8	**R$ 1.676,00**	**R$ 13.408,00**
17	MÁQUINA PARA ENCADERNAÇÃO, COM ÁREA ÚTIL DA MESA DE 30 X 40 CM, ÁREA TOTAL DA BASE DE 40 X 40 CM E CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25 FOLHAS.	UND	8	**R$ 1.072,00**	**R$ 8.576,00**
18	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR DE 10 A 12 FOLHAS, ESTRUTURA INTERNA EM METAL, INCLUINDO BASE E MECANISMOS, E DISPOSITIVO DE CENTRALIZAÇÃO DAS FOLHAS COMPATÍVEL COM O ESPAÇAMENTO DOS ANÉIS DAS PASTAS DE ARQUIVO.	UND	200	**R$ 52,00**	**R$ 10.400,00**

GRUPO 6

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V. Unit	V. Total
1	CARTOLINA, DIMENSÕES 500 X 600 MM, CORES VARIADAS, GRAMATURA 180 G. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	300	**R$ 144,17**	**R$ 43.251,00**
2	PAPEL A3, COR BRANCA, DIMENSÕES 297 X 420 MM. RESMA COM 500 FOLHAS.	RES	600	**R$ 82,92**	**R$ 49.752,00**
3	PAPEL A4 RECICLADO, GRAMATURA 180 G. RESMA COM 50 FOLHAS.	PCT	400	**R$ 19,00**	**R$ 7.600,00**
4	PAPEL ADESIVO PARA IMPRESSÃO A JATO DE TINTA, FORMATO A4. RESMA COM 100 FOLHAS.	PCT	100	**R$ 56,58**	**R$ 5.658,00**
5	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	100	**R$ 37,77**	**R$ 3.777,00**
6	PAPEL-CARTÃO, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 69 X 89 CM. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	300	**R$ 49,30**	**R$ 14.790,00**
7	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	100	**R$ 61,00**	**R$ 6.100,00**

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V. Unit	V. Total
8	PAPEL COUCHÊ FOSCO, CORES DIVERSAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	300	**R$ 36,47**	**R$ 10.941,00**
9	PAPEL COUCHÊ, FORMATO A4, GRAMATURA 180 G, COR BRANCA, DIMENSÕES 210 X 297 MM. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, COM PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE. PACOTE COM 50 FOLHAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	300	**R$ 33,47**	**R$ 10.041,00**
10	PAPEL PARA PRESENTE, EM CORES VARIADAS E COM ESTAMPAS DIVERSAS.	UND	400	**R$ 2,25**	**R$ 900,00**
11	PAPEL DUPLEX, CORES VARIADAS, GRAMATURA 300 G/M², DIMENSÕES 48 X 65 MM. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	200	**R$ 52,50**	**R$ 10.500,00**
12	PAPEL-METRO, COR BRANCA, EM ROLO DE 10 KG/120 M.	RL	60	**R$ 284,00**	**R$ 17.040,00**
13	PAPEL-METRO, COR PARDA, EM ROLO DE 10 KG/120 M.	RL	30	**R$ 203,33**	**R$ 6.099,90**
14	PAPEL NACARADO, DIMENSÕES 69 X 89 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	20	**R$ 259,67**	**R$ 5.193,40**
15	PAPEL OFÍCIO LAMINADO, COM APARÊNCIA METÁLICA, EM CORES DIVERSAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	150	**R$ 30,70**	**R$ 4.605,00**
16	PAPEL PARANÁ Nº 09.	UND	200	**R$ 9,63**	**R$ 1.926,00**
17	PAPEL DE SEDA, CORES VARIADAS, DIMENSÕES 48 X 70 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100	**R$ 43,50**	**R$ 4.350,00**
18	PAPEL VERGÊ, DIMENSÕES 210 X 297 MM, FORMATO A4, GRAMATURA 180 G/M², EM CORES VARIADAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 FOLHAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	100	**R$ 23,80**	**R$ 2.380,00**
19	PAPEL-CARBONO PARA ESCRITA MANUAL, COR PRETA, DIMENSÕES 215 X 315 MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	30	**R$ 56,13**	**R$ 1.683,90**
20	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS, DIMENSÕES 0,48 X 2 M. CAIXA COM 10 FOLHAS.	CX	400	**R$ 135,00**	**R$ 54.000,00**
21	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M², COR BRANCA. RESMA COM 500 FOLHAS. PRODUTO ADEQUADO AO USO EM IMPRESSORAS A LASER E A JATO DE TINTA, EM COPIADORAS E EM DUPLICADORAS, COM DESEMPENHO DE ALIMENTAÇÃO QUE ASSEGURE A IMPRESSÃO CONTÍNUA, SEM ATOLAMENTOS, EM CONDIÇÕES REGULARES DE OPERAÇÃO, CERTIFICADO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DA FSC E/OU DO CERFLOR. EMBALAGEM ADEQUADA PARA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE. CAIXA COM 10 RESMAS.	CX	800	**R$ 372,07**	**R$ 297.656,00**

3.4. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da ***Lei nº 14.133/2021*** e com o art. 40 do *Decreto Municipal nº 391/2023*, considerados os parâmetros admitidos pela legislação vigente, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços integrante do processo administrativo.

3.4.1. O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 1.711.335,28 (um milhão, setecentos e onze mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)**.

3.5. Os valores unitários e totais constantes das planilhas deste item constituem os preços máximos aceitáveis pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que permanecerem acima desses limites, nos termos do art. 59, III, da ***Lei nº 14.133/2021***, observado o disposto no Edital quanto à fase de julgamento.

4 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato dela decorrente. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, contendo a especificação dos materiais, os quantitativos solicitados, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução.

4.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2.1. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e aceitas pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada antes de seu vencimento e não resulte em prejuízo ao interesse público.

4.3. Os materiais deverão ser entregues no local previamente indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento, em dias úteis e durante o horário normal de expediente.

4.4. Todas as despesas relativas ao transporte, ao frete, à carga, à descarga, ao seguro, aos tributos, às embalagens e aos demais custos necessários ao fornecimento dos materiais correrão exclusivamente por conta da contratada.

4.5. Os materiais deverão ser entregues:

I – novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização;

II – acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, quando aplicável;

III – em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta vencedora; e

IV – acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação dos itens fornecidos, os quantitativos e as demais informações exigidas pela legislação.

4.6. Não serão aceitos materiais que apresentem defeitos de fabricação, avarias, sinais de uso, embalagens.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução adotada para atender à necessidade da Administração consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, visando assegurar o abastecimento contínuo das Secretarias, dos Fundos Municipais e das demais unidades administrativas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. A solução compreende o fornecimento de materiais de expediente com especificações padronizadas e compatíveis com as necessidades da Administração Municipal, observados requisitos mínimos de qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho, de modo a

assegurar que os produtos adquiridos atendam adequadamente às atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Prefeitura.

5.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, permitindo maior controle do consumo, racionalização dos estoques, melhor planejamento das aquisições e maior eficiência na distribuição dos materiais entre as unidades administrativas, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos.

5.4. A solução adotada possibilita, ainda, a padronização dos materiais utilizados pelos órgãos municipais, contribuindo para o aprimoramento da gestão patrimonial e do controle de consumo, bem como para a otimização da aplicação dos recursos públicos. A contratação assegura, assim, condições adequadas à continuidade dos serviços administrativos e o suporte material necessário às atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Administração Municipal.

5.5. A solução mostra-se, portanto, técnica, operacional e economicamente adequada ao atendimento da necessidade identificada, assegurando o fornecimento dos materiais de expediente indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º da ***Lei nº 14.133/2021***.

Da Adoção do Sistema de Registro de Preços

5.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à presente contratação, considerando que a demanda por materiais de expediente possui natureza contínua, recorrente e variável, não sendo possível definir previamente os quantitativos exatos que serão consumidos por cada unidade administrativa ao longo da vigência da contratação. O Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência no gerenciamento dos estoques, racionalização dos recursos públicos, redução de desperdícios e maior flexibilidade na gestão das demandas. Além disso, evita a realização de sucessivos procedimentos licitatórios destinados à aquisição do mesmo objeto, favorecendo a economicidade, a celeridade e a eficiência administrativa. Assim, a presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso IV, da ***Lei nº 14.133/2021***, destinado ao registro formal de preços para futuras e eventuais contratações, materializado por meio de Ata de Registro de Preços, na forma dos arts. 6º, incisos XLV e XLVI, e demais disposições da referida Lei, sem gerar obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados pela Administração.

Da Não Realização da Intenção de Registro de Preços – IRP

5.7. Não será realizado o procedimento público de intenção de registro de preços – IRP, previsto no art. 86, *caput*, da ***Lei nº 14.133/2021***, tendo em vista que o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, por meio de suas Secretarias, seus Fundos Municipais e suas demais unidades administrativas, será o único contratante dos itens objeto do presente registro de preços, atuando como órgão gerenciador exclusivo.

5.7.1. A dispensa do procedimento fundamenta-se no art. 86, § 1º, da ***Lei nº 14.133/2021****"O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."*e encontra-se motivada pela circunstância de a estimativa total das quantidades já ter sido consolidada internamente, a partir do levantamento das demandas de todas as unidades administrativas do Município (itens 3.1 e 3.2 deste Termo de Referência), inexistindo interesse na abertura de prazo para participação de outros órgãos ou entidades, providência que apenas retardaria a contratação sem ampliar a utilidade do registro;

5.7.2. A presente declaração de dispensa motivada integra os autos da fase preparatória do processo administrativo, para os fins do art. 86, § 1º, da ***Lei nº 14.133/2021***; e

5.7.3. A não realização do IRP não obsta eventuais adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, observados os requisitos e os limites do art. 86, §§ 2º a 5º, da ***Lei nº 14.133/2021*** e das **Cláusulas VI e VII do Anexo VI**.

Da Justificativa Técnico-Econômica do Agrupamento dos Itens em Grupos

5.8. Os 156 (cento e cinquenta e seis) itens do objeto foram organizados em 6 (seis) grupos, compostos por materiais de mesma família ou natureza afim, com disputa mediante lance pelo valor global de cada grupo e correspondente adjudicação por grupo de itens. A opção concretiza os vetores do art. 40, § 2º, da ***Lei nº 14.133/2021*** viabilidade da divisão do objeto em lotes, aproveitamento das peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e ampliação da competição com prevenção da concentração de mercado, pelas seguintes razões técnico-econômicas:

5.8.1. **Ganho logístico e eficiência de gestão:** a disputa isolada, item a item, de 156 (cento e cinquenta e seis) materiais de pequeno valor unitário multiplicaria fornecedores, entregas, notas fiscais, empenhos e atos de fiscalização, liquidação e pagamento, elevando desproporcionalmente o custo administrativo de gerenciamento da Ata em relação ao valor dos bens. O agrupamento por famílias racionaliza a logística de entrega e de recebimento no almoxarifado, concentra a gestão contratual em número administrável de fornecedores e reduz o risco de desabastecimento pontual de itens de baixo interesse comercial isolado, frequentemente desertos ou fracassados quando disputados individualmente;

5.8.2. **Economia de escala:** o agrupamento favorece a formação de preços mais vantajosos, pois permite ao fornecedor diluir custos fixos de frete, deslocamento e operação sobre o conjunto de itens correlatos do grupo, resultado que a disputa isolada de itens de valor reduzido tende a não alcançar;

5.8.3. **Preservação do parcelamento e compatibilidade com a Súmula nº 247/TCU:** a divisão do objeto em 6 (seis) grupos autônomoscom participação facultada em tantos grupos quantos interessarem ao licitante, disputa independente por grupo e reserva do Grupo 3 à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porterealiza o parcelamento exigido pelo art. 40, inciso V, alínea "b", da ***Lei nº 14.133/2021*** e assegura a ampla participação de empresas do ramo, inclusive daquelas que não disponham de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, sem prejuízo ao conjunto e sem perda da economia de escala, em harmonia com a orientação da **Súmula nº 247 do TCU**;

5.8.4. **Aderência ao mercado:** a composição de cada grupo reuniu itens usualmente comercializados pelos mesmos fornecedores no mercado de materiais de expediente, papelaria e suprimentos, de modo que o agrupamento não restringe a competitividade nem impõe a reunião artificial de linhas de fornecimento estranhas entre si; e

5.8.5. **Salvaguardas de economicidade:** a contratação de parte dos itens de um grupo dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração de vantagem (**Cláusula XIII, item 13.2, do Anexo VI**), e a proposta final ajustada não poderá conter preço unitário superior ao máximo estimado (Itens 7.6 e 7.6.1 do Edital), prevenindo-se distorções na formação dos preços unitários dentro de cada grupo.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Por se tratar de licitação processada mediante o Sistema de Registro de Preços, fica dispensada, nesta fase do procedimento, a indicação da dotação orçamentária, uma vez que a Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de contratação. A disponibilidade dos créditos orçamentários será indicada e devidamente reservada por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata, mediante contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil, observadas as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da ***Lei nº 14.133/2021***.

7.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão natureza de contrato por escopo, com vigência de prazo dimensionado de modo suficiente para a entrega e o recebimento definitivo dos quantitativos contratados, e com termo inicial na data da assinatura do instrumento contratual ou na emissão do empenho, quando este substituir o termo de contrato, conforme art. 84, parágrafo único, da ***Lei nº 14.133/2021***.

7.3. Os contratos poderão ser celebrados a qualquer tempo durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas.

7.4. A duração dos contratos observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, a previsão no plano plurianual, conforme art. 105 da ***Lei nº 14.133/2021***.

7.5. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência contratual será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da ***Lei nº 14.133/2021***.

7.5.1. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do contratado, este será constituído em mora, aplicando-se-lhe as respectivas sanções administrativas, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme art. 111, parágrafo único, da ***Lei nº 14.133/2021***.

8 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a adequada execução do objeto, deverão ser atendidos os requisitos compatíveis com as características da contratação, especialmente aqueles relacionados à qualidade dos bens e à capacidade do contratado para cumprir as obrigações assumidas, observadas, no mínimo, as disposições dos arts. 62, 66, 67, 68 e 69 da ***Lei nº 14.133/2021***.

8.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relacionados nos subitens seguintes.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de sociedade empresária ou de sociedade limitada unipessoal (SLU), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores, admitida, em caráter residual, a apresentação de ato constitutivo de empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) anterior à transformação dessa figura em sociedade limitada unipessoal, operada pelo art. 41 da *Lei nº 14.195/2021* e consolidada pela *Lei nº 14.382/2022*;

c) no caso de sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da unidade em que estiver estabelecida, com a respectiva averbação no Registro em que estiver sediada a matriz;

d) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

e) no caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização;

f) no caso de Microempreendedor Individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação

de sua autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; e

g) os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as respectivas alterações ou da correspondente consolidação.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB)** e pela **PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)**, relativa a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os referentes à Seguridade Social, nos termos da *Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014*;

c) prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do interessado, assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a aplicação da regra prevista no art. 43 da *Lei Complementar nº 123/2006*;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual do domicílio ou da sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Situação (CRF), emitida pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**; e

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo *Decreto-Lei nº 5.452/1943*.

8.2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar essa condição mediante apresentação de declaração expedida pela respectiva Fazenda de seu domicílio ou sede, ou de documento equivalente, na forma da lei.

8.2.2.2. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na *Lei Complementar nº 123/2006* ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, II, da ***Lei nº 14.133/2021***, devendo o licitante apresentar, também, a respectiva certidão de distribuição do Processo Judicial Eletrônico (PJe) relativa à falência quando a certidão do distribuidor declarar expressamente a exclusão dos processos que tramitam nesse sistema;

b) balanço patrimonial, termos de abertura e de encerramento, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme art. 69, I, da ***Lei nº 14.133/2021***;

c) declaração assinada pelo contador responsável, demonstrando a situação financeira da empresa mediante os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados conforme as fórmulas abaixo, devendo os resultados obtidos ser superiores a **1,00 (um)** em todos os casos:

Liquidez Geral (LG)

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

/ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG):

(Ativo Total)

/ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Liquidez Corrente (LC):

(Ativo Circulante)

/ (Passivo Circulante);

d) as empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da ***Lei nº 14.133/2021***; e

e) os documentos referidos na alínea **b)** limitar-se-ão ao último exercício social quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme art. 69, § 6º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

8.2.3.1. A certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação do licitante, desde que ele apresente certidão emitida pela instância judicial competente atestando sua aptidão econômica e financeira para participar do certame e contratar com a Administração, com plano de recuperação homologado e em regular cumprimento, em conformidade com o art. 52, II, da *Lei nº 11.101/2005*, com a redação dada pela *Lei nº 14.112/2020*, e com o entendimento do **TCU** firmado no **Acórdão nº 1201/2020-Plenário**.

8.2.3.2. A exigência de resultados superiores a **1,00 (um)** para os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) será acompanhada de justificativa específica constante dos autos do processo licitatório, conforme determina o art. 69, caput, da ***Lei nº 14.133/2021***.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ao objeto da contratação, com características compatíveis com o(s) grupo(s) disputado(s), mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

b) exclusivamente quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo relacionadas no subitem 8.2.4.2, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento anterior dos quantitativos mínimos nele estabelecidos, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da ***Lei nº 14.133/2021***; e

c) o fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), fornecendo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato, nota fiscal que tenha dado suporte à contratação ou outros documentos pertinentes.

8.2.4.1. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto foram definidas, por grupo, dentre os itens cujo valor individual seja igual ou superior a **4% (quatro por cento)** do valor estimado do respectivo grupobase de cálculo compatível com a estrutura de disputa pelo valor global e de adjudicação por grupo, nos termos do art. 67, § 1º, da ***Lei nº 14.133/2021***, conforme motivação circunstanciada constante dos autos do processo administrativo, na forma do art. 18, inciso IX, do mesmo diploma.

8.2.4.2. Para os fins da alínea "b" deste subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento anterior das parcelas e dos quantitativos mínimos a seguir relacionados:

Grupo	Item	Descrição da Parcela	Unid.	Qtd. Estimada	Qtd. Mínima a Comprovar
1	30	Pasta AZ ou registrador AZ, formato ofício, lombo largo (LL), caixa com 20 unidades	CX	400	**200**
2	24	Kit de refil de tinta para impressora com sistema de tanque de tinta integrado, pacote com 4 cores	PCT	200	**100**
3	4	Pilha alcalina, tamanho AA, 1,5 V, caixa com 48 a 60 unidades	CX	50	**25**
3	5	Pilha alcalina, tamanho AAA, 1,5 V, caixa com 48 a 60 unidades	CX	50	**25**
4	8	Caderno espiral, formato 1/4, capa dura, 96 folhas, caixa com 40 unidades	CX	100	**50**
4	10	Caneta esferográfica, cor azul, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, caixa com 50 unidades	CX	400	**200**
5	10	Grampeador de mesa, com estrutura de grampeamento integralmente em metal e 3 funções	UND	500	**250**
6	21	Papel sulfite, formato A4, gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas	CX	800	**400**

8.2.4.3. Os quantitativos mínimos estabelecidos no subitem 8.2.4.2 correspondem a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos estimados das respectivas parcelas, em observância ao limite máximo do art. 67, § 2º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

8.2.4.4. A exigência será aferida de forma autônoma e independente para cada grupo, incidindo sobre o licitante exclusivamente quanto às parcelas integrantes do(s) grupo(s) que efetivamente disputar, vedadas a majoração ou a cumulação dos quantitativos mínimos em razão da quantidade de grupos disputados ou adjudicados ao mesmo licitante.

8.2.4.5. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, vedada a exigência de que a comprovação conste de atestado único.

8.2.4.6. Não serão admitidas limitações de tempo ou de locais específicos relativas aos atestados, conforme art. 67, § 2º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

8.2.4.7. Os atestados deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente, a descrição dos bens fornecidos e os respectivos quantitativos, de modo a permitir a aferição objetiva da compatibilidade exigida na alínea "a" e dos quantitativos mínimos estabelecidos no subitem 8.2.4.2.

8.2.4.8. Quanto aos demais itens do objeto não relacionados no subitem 8.2.4.2, a comprovação da aptidão ficará restrita à forma genérica prevista na alínea "a" deste subitem, vedada a exigência de quantitativos mínimos.

8.2.4.9. É facultado ao Pregoeiro, em sede de diligência, solicitar a complementação de informações relativas aos atestados apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, na forma do art. 64, inciso I, da ***Lei nº 14.133/2021***.

8.3. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8.4. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

8.4.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a prestação de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de sobre o valor estimado da contratação, limitado a **1% (um por cento)**, nos termos do art. 58, caput e § 1º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

8.4.2. A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da ***Lei nº 14.133/2021***caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, conforme autoriza o art. 58, § 4º, do mesmo diploma.

8.4.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada, e será executada em seu valor integral na hipótese de recusa em assinar o contrato ou de não apresentação dos documentos para a contratação, nos termos do art. 58, §§ 2º e 3º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

8.5. DA GARANTIA DO CONTRATO:

8.5.1. Não será exigida garantia de execução contratual, faculdade prevista nos arts. 96 e seguintes da ***Lei nº 14.133/2021***.

9 – DAS FORMAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado mediante processo licitatório destinado ao Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com adjudicação por GRUPO DE ITENS.

9.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades do órgão gerenciador.

10 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas, com as disposições da ***Lei nº 14.133/2021*** e do *Decreto Municipal nº 391/2023*, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Na hipótese de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas mediante simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se, para essa finalidade, a utilização de mensagem eletrônica.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

10.5. Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial destinada ao

esclarecimento das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, das sanções aplicáveis e de outros aspectos pertinentes à execução contratual.

10.6. A execução decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor desta Administração especialmente designado para a função de fiscal do contrato, mediante ato próprio expedido pela autoridade competente, observados os requisitos do art. 7º da ***Lei nº 14.133/2021***, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes ao exercício dessa atribuição, nos termos do art. 117 do mesmo diploma.

10.7. O fiscal do contrato acompanhará sua execução e verificará o cumprimento de todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato registrará, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinará as providências necessárias à regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, § 1º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

10.9. O fiscal do contrato registrará, no histórico de gerenciamento contratual, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição das providências necessárias à regularização das faltas ou dos defeitos constatados.

10.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato expedirá notificação para correção da execução contratual, fixando prazo para a adoção das providências necessárias.

10.11. O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, toda situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias e saneadoras, quando cabíveis, conforme art. 117, § 2º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

10.12. Na ocorrência de fatos que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, o fiscal comunicará imediatamente a situação ao gestor do contrato.

10.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção tempestiva das providências relativas à renovação ou à prorrogação contratual, quando cabíveis.

10.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, aos quais caberá dirimir dúvidas e fornecer informações relevantes destinadas à prevenção de riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, § 3º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

10.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes.

10.16. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que decorrente de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e sua ocorrência não implicará corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 120 da ***Lei nº 14.133/2021***.

10.17. O gestor do contrato será servidor desta Administração, incumbido das atribuições administrativas relacionadas à gestão contratual, desde sua formalização até seu encerramento, competindo-lhe, especialmente:

10.17.1. analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.17.2. analisar os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e respondê-los no prazo de , contado da apresentação do pedido acompanhado

da documentação que o fundamenta, admitida prorrogação motivada, em atendimento ao art. 92, XI, da ***Lei nº 14.133/2021***, observado que o pedido deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme art. 131, parágrafo único, do mesmo diploma;

10.17.3. analisar eventuais alterações contratuais, após manifestação do fiscal do contrato;

10.17.4. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

10.17.5. acompanhar o desenvolvimento da execução contratual por meio de relatórios e demais documentos relacionados ao objeto contratado; e

10.17.6. decidir, provisoriamente, sobre a suspensão da entrega de bens.

10.18. O contratado deverá indicar responsável legal, com os respectivos dados de contato, incluindo e-mail, telefone celular e WhatsApp, dotado de poderes para representá-lo perante esta Municipalidade durante a execução do contrato decorrente da contratação objeto deste Termo de Referência.

10.19. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento dos bens, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 118 da ***Lei nº 14.133/2021***.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto decorrente da contratação ocorrerá da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, quando houver; e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos ou reapresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá, excepcionalmente e mediante justificativa, ser prorrogado por igual período, quando houver necessidade de realização de diligências destinadas à aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. Na hipótese de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

11.6. O período destinado à solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e pela segurança do fornecimento, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

LIQUIDAÇÃO:

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será observado o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período.

12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75, II, da ***Lei nº 14.133/2021***.

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

12.3.1. o prazo de validade;

12.3.2. a data de emissão;

12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.4. o período correspondente à execução do contrato;

12.3.5. o valor a pagar; e

12.3.6. eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado adote as medidas necessárias ao saneamento, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o contratante.

12.5. A Nota Fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação mencionada no art. 68 da ***Lei nº 14.133/2021***.

12.6. A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e **b)** identificar eventual razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.

12.7. Constatada situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa, admitida uma única prorrogação, por igual período, a critério do contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do contratado, bem como a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários à garantia do recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 137 e 138 da ***Lei nº 14.133/2021***.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que seja decidida a extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO:

12.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, conforme disposto nesta seção.

12.12. Na hipótese de atraso imputável ao Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE)**,

em coerência com o índice de reajustamento adotado nesta contratação e em atenção ao art. 92, V, da ***Lei nº 14.133/2021***.

FORMA DE PAGAMENTO:

12.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.13.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

12.13.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo indicado na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da *Lei Complementar nº 123/2006*, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por esse regime, ficando o pagamento, contudo, condicionado à apresentação de comprovação, mediante documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pela Administração, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, nos termos dos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. O dever previsto no subitem anterior compreende a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto que apresente avarias ou defeitos;

13.1.6. Atender prontamente às exigências da Administração relacionadas ao objeto da presente licitação;

13.1.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que esteja obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.10. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre;

13.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato;

13.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, na forma do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando o local, a data, o horário e as demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua substituição, reparação ou correção;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo;

14.1.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do presente Termo de Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, por seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Cafarnaum reserva-se o direito de recusar o fornecimento quando os bens entregues estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 391/2023.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cafarnaum - BA como único e competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF nº xxxxxxxxxx, para representá-la perante o Pregoeiro do Município de xxx, no âmbito da licitação em epígrafe e em conformidade com as disposições do respectivo Edital, conferindo-lhe plenos poderes, em caráter irretratável, para apresentar propostas e lances, manifestar intenção de recorrer, interpor recursos, apresentar contrarrazões, impugnar ou desistir de recursos e, de modo geral, praticar todos os atos e adotar todas as providências necessárias à participação da empresa no Pregão Eletrônico nº xxx/xxx, vedado o substabelecimento dos poderes ora conferidos.

Atenciosamente,

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de _____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:
CNPJ:
Insc. Est.:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM,

Apresentamos proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº XX/2026, cujo objeto é XX, em conformidade com as especificações, condições e características estabelecidas no Anexo I do Edital, que dele constitui parte integrante.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL (numérico e por extenso): R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de _____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

1. **O valor global da proposta deverá contemplar todos** os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que incidam ou possam incidir sobre a execução do objeto da presente licitação.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME)

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
sediada na Rua/Avenida _____, nº _____,
Setor/Bairro _____, na cidade de _____,
Estado de(a) _____, neste ato representada por seu(ua)
sócio(a)/procurador(a), o(a) Sr.(a) _____,
nacionalidade _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

a) Encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em atendimento à Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadrada em qualquer dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e está ciente da obrigatoriedade de declarar a ocorrência de fatos posteriores que impeçam a manutenção desse enquadramento.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de _____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

ANEXO V – DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua/Avenida _____, nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de(a) _____, neste ato representada por seu(ua) sócio(a)/procurador(a), o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

1) DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026**, na forma do art. 63, I, da ***Lei nº 14.133/2021***, estando ciente da obrigatoriedade de declarar a ocorrência de fatos posteriores que possam afetar essa condição;

2) DE PROPOSTA ECONÔMICA:

DECLARA, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na *Constituição Federal*, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º, da ***Lei nº 14.133/2021***;

3) DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO:

DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios não possuem qualquer vínculo com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA**;

4) DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

DECLARA, para os fins do disposto no art. 68, VI, da ***Lei nº 14.133/2021***, c/c o inciso XXXIII do art. 7º da *Constituição Federal*, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;

OU

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

5) DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;

6) DE IDONEIDADE:

DECLARA, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026**, que não recebeu do **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA**, de qualquer outro Município ou de qualquer entidade da Administração Pública direta ou indireta, nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, qualquer **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como não recebeu **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de 2026.

(Identificação e nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ nº XXX, com sede na xxxx, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. xxx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxx e inscrito no CPF sob o nº xx, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa xxx, estabelecida na xxx, nº xx, inscrita no CNPJ nº xx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº xxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xx, doravante denominada DETENTORA, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, nas demais normas legais aplicáveis e no resultado da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do respectivo processo administrativo, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual XX, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2026**, que integra este instrumento, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL:

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da ***Lei nº 14.133/2021***.

2.2. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços terão natureza de contrato por escopo, com vigência de , prazo dimensionado de modo suficiente para a entrega e o recebimento definitivo dos quantitativos contratados, tendo como termo inicial a data da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do empenho, quando este substituir o termo de contrato, conforme art. 84, parágrafo único, da ***Lei nº 14.133/2021***.

2.3. Os contratos poderão ser celebrados a qualquer tempo durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas.

2.4. A duração dos contratos observará, no momento de cada contratação e em cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, a previsão no plano plurianual, conforme art. 105 da ***Lei nº 14.133/2021***.

2.5. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência contratual será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período estabelecido no contrato, nos termos do art. 111 da ***Lei nº 14.133/2021***.

2.5.1. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do contratado, este será constituído em mora, aplicando-se-lhe as respectivas sanções administrativas, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e, nessa hipótese, adotar as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da execução contratual, conforme art. 111, parágrafo único, da ***Lei nº 14.133/2021***.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A convocação do proponente pelo Município de Cafarnaum/BA será formalizada e indicará o endereço e o prazo máximo para comparecimento destinado à retirada do respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2. O preço/desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços corresponde àquele especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados o preço, o desconto e as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº XXX, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, II, "d", da ***Lei nº 14.133/2021***;

4.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, conforme art. 134 da ***Lei nº 14.133/2021***; e

4.1.3. na hipótese de aplicação da cláusula de reajustamento dos preços registrados prevista no edital, em cumprimento ao art. 25, § 7º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

4.1.3.1. O reajustamento observará a anualidade e será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE)**, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

CLÁUSULA V - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores praticados no mercado, não sendo convocados os licitantes ou fornecedores cujos registros tenham sido cancelados.

5.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tenham firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para

que avaliem a conveniência e a oportunidade de promover negociação destinada à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso assumido.

5.2.1. Nessa hipótese, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, devendo o fornecedor cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento de seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 5.2 e 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tenham firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VI - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata na condição de não participante, nos termos do art. 86, § 2º, da ***Lei nº 14.133/2021***, mediante:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da ***Lei nº 14.133/2021***; e

6.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. Por se tratar de Ata gerenciada por órgão da Administração Pública municipal, a faculdade de adesão na condição de não participante somente poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, conforme art. 86, § 3º, II, da ***Lei nº 14.133/2021***, com a redação dada pela *Lei nº 14.770/2023*.

6.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora somente será concedida após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões quando estas puderem acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório registrados na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

6.5. O quantitativo decorrente da totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, nos termos do art. 86, § 5º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

6.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

6.7. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.8. O órgão ou entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, em relação aos itens para os quais não possua quantitativo registrado, observados os requisitos e os limites estabelecidos nesta cláusula.

CLÁUSULA VII - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ocorrer:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins de remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a correspondente redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrerá a redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento ocorra entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da ***Lei nº 14.133/2021***.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV, da ***Lei nº 14.133/2021***, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, ficando vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento dos registros nas hipóteses previstas no item **9.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega e a instalação dos MATERIAIS e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura que comprove o recebimento do objeto licitado, observando-se, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.

10.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou por intermédio de banco credenciado, a critério da Administração.

10.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida;

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em razão de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

10.5. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, o contribuinte, exceto MEI, que, independentemente da atividade econômica exercida, realize operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

CLÁUSULA XI – DA ENTREGA

11.1. Os MATERIAIS deverão conter todas as informações necessárias à sua perfeita caracterização, em língua portuguesa, tais como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ,

validade, quando aplicável, e demais especificações necessárias à adequada identificação dos produtos.

11.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer na sede da xxx, situada na Rua xxxx, nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, correndo por conta da licitante todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando o recebimento sob a responsabilidade do(a) servidor(a) municipal designado(a).

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no regime sancionatório unificado constituído pelo **Item 11 do Edital** e pela minuta contratual.

12.2. As sanções serão igualmente aplicáveis aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, após convocados, deixarem injustificadamente de honrar o compromisso assumido após a assinatura da Ata.

12.3. Compete ao gerenciador aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações pactuadas nesta Ata de Registro de Preços, exceto quando o descumprimento estiver relacionado às contratações realizadas por órgão ou entidade participante, hipótese em que caberá ao respectivo órgão participante aplicar a penalidade.

12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **9.1** desta Ata, considerando a necessidade de instauração de procedimento destinado ao cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, inclusive os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e as demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital, enquanto o regime de penalidades aplicável é o unificado, constituído pelo **Item 11 do Edital** e pela minuta contratual.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, somente será admitida a contratação de parte dos itens do grupo mediante prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, conforme art. 82, § 2º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

13.3. É vedado o acréscimo dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, preservada a quantidade máxima de cada item fixada no edital como teto licitado, nos termos do art. 82, I, da ***Lei nº 14.133/2021***, sem prejuízo do remanejamento das quantidades registradas disciplinado pela **Cláusula VIII**.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cafarnaum/BA como único competente para dirimir quaisquer ações decorrentes desta Ata.

14.2. Por estarem assim pactuadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.

Cafarnaum/BA, XX de XX de 20XX.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Responsável Legal do Órgão Gerenciador

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

O **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº xxx, situado na xxx, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) xxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº xxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxx, estabelecida na xxx, nº xx, inscrita no CNPJ nº xxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº xxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026**, a respectiva Ata de Registro de Preços e o ato que autorizou a formalização deste instrumento nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026**, firmam o presente contrato, sujeito às disposições da ***Lei nº 14.133/2021*** e às cláusulas seguintes, conforme art. 89, § 1º, do mesmo diploma:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de _____, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, nos termos do art. 92, I, da ***Lei nº 14.133/2021***.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026** e a seus anexos, à Ata de Registro de Preços dele decorrente e à proposta vencedora, que integram este instrumento independentemente de transcrição, conforme art. 92, II, da ***Lei nº 14.133/2021***.

CLÁUSULA II – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A execução deste contrato rege-se por suas cláusulas, pela ***Lei nº 14.133/2021***, pelo *Decreto Municipal nº 391/2023* e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme art. 89 c/c art. 92, III, da ***Lei nº 14.133/2021***, inclusive para a solução dos casos omissos.

CLÁUSULA III – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 92, IV, da ***Lei nº 14.133/2021***, observados os locais, os prazos e as condições de entrega e recebimento estabelecidos no Termo de Referência.

3.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é de R$ _____ (_____), correspondente aos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços e constantes da proposta da CONTRATADA, conforme art. 92, V, da ***Lei nº 14.133/2021***.

4.2. A liquidação e o pagamento observarão os critérios, os prazos e as condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, em atenção ao art. 92, V e VI, da ***Lei nº 14.133/2021***, sendo o pagamento efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega, o recebimento do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.3. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, na categoria fornecimento de bens, nos termos do art. 141 da ***Lei nº 14.133/2021***.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços contratados serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE)**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação e observada a contagem da anualidade, em cumprimento ao art. 92, V e § 3º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos créditos orçamentários, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica correspondentes, nos termos do art. 92, VIII, da ***Lei nº 14.133/2021***.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato tem natureza de contrato por escopo, com vigência de , prazo dimensionado de modo suficiente para a entrega e o recebimento definitivo dos quantitativos contratados, contado da assinatura do instrumento, observada, no momento da contratação e em cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme art. 105 da ***Lei nº 14.133/2021***.

7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período estabelecido no contrato, nos termos do art. 111 da ***Lei nº 14.133/2021***.

7.2.1. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, aplicando-se-lhe as respectivas sanções administrativas, podendo o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nessa hipótese, adotar as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da execução contratual, conforme art. 111, parágrafo único, da ***Lei nº 14.133/2021***.

CLÁUSULA VIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante as devidas justificativas, nas hipóteses legais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 124, I, "b", c/c o art. 125 da ***Lei nº 14.133/2021***.

8.2. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação, conforme art. 126 da ***Lei nº 14.133/2021***.

8.3. Caso a alteração unilateral do contrato aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 130 da ***Lei nº 14.133/2021***.

CLÁUSULA IX – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será respondido pelo CONTRATANTE no prazo de , contado da apresentação do pedido acompanhado da documentação que o fundamenta, admitida prorrogação motivada, em atendimento ao art. 92, XI, da ***Lei nº 14.133/2021***.

9.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único, da ***Lei nº 14.133/2021***.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, em especial, pelas infrações previstas no art. 155, I, II, III e VII, da ***Lei nº 14.133/2021***dar causa à inexecução parcial do contrato, dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado, sujeitando-se às sanções do art. 156 do mesmo diploma.

10.2. A multa, calculada na forma do Edital e deste contrato, não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato, conforme art. 156, § 3º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

10.3. A aplicação das penalidades observará o regime sancionatório unificado constituído pelo **Item 11 do Edital** e por este contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI – DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, em simetria com o **Item 8.3.1 do Termo de Referência** e com fundamento no art. 122, § 2º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

CLÁUSULA XII – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado mediante ato próprio da autoridade competente, ou pelo respectivo substituto, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes ao exercício dessa atribuição, nos termos do art. 117 da ***Lei nº 14.133/2021***, observado o modelo de gestão estabelecido no Termo de Referência, conforme art. 92, XVIII, do mesmo diploma.

CLÁUSULA XIII – DA EXTINÇÃO

13.1. Constituem hipóteses de extinção deste contrato as situações previstas no art. 137 da ***Lei nº 14.133/2021***, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A extinção poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, de forma consensual ou por decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138 do mesmo diploma e em atenção ao art. 92, XIX.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme art. 92, XVI, da ***Lei nº 14.133/2021***.

14.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII, da ***Lei nº 14.133/2021***.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cafarnaum/BA, sede do CONTRATANTE, como único competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, conforme art. 92, § 1º, da ***Lei nº 14.133/2021***.

15.2. Por estarem assim pactuadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.

Cafarnaum/BA, ____ de _____ de 20____.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Responsável Legal do CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____